

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PORTARIA Nº 012 DE 02/01/2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO SUBCHEFE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	5
PORTARIA Nº 013 DE 02/01/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	5
PORTARIA Nº. 039 DE 02/01/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
PORTARIA Nº. 14 DE 02/01/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	5
PORTARIA Nº 040 DE 02/01/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	6
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MANDATO 2021 À 2024)	6
DECRETO Nº 001/2021	7
DECRETO Nº 002/2021	7
DECRETO Nº 003/2021	7
DECRETO Nº 004/2021	7
DECRETO Nº 005/2021	7
DECRETO Nº 006/2021	8
DECRETO Nº 008/2021	8
DECRETO Nº 009/2021	8
DECRETO Nº 010/2021	8
DECRETO Nº 011/2021	8
DECRETO Nº 012/2021	8
DECRETO Nº 007/2021	9
DECRETO Nº 013/2021	9
DECRETO Nº 014/2021	9
DECRETO Nº 015/2021	9
DECRETO Nº 016/2021	9
DECRETO Nº 017/2021	9
DECRETO Nº 018/2021	10
DECRETO Nº 020/2021	10
DECRETO Nº 021/2021	10
DECRETO Nº 024/2021	10
DECRETO Nº 025/2021	10
DECRETO Nº 026/2021	11
DECRETO Nº 027/2021	11
DECRETO Nº 028/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	11
DECRETO Nº 05/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021	11
DECRETO Nº 04-2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021	12
DECRETO Nº 01-2021 DE 4 DE JANEIRO DE 2021	12
DECRETO Nº 02-2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	14
PORTARIA Nº 10/2021	14
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SRP	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-EMERGENCIAL	14
DECRETO Nº 01/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	14
DECRETO Nº 002/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	15
DECRETO Nº 003/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	15
DECRETO Nº 004/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	15
DECRETO Nº 005/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	15
DECRETO Nº 006/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	16
DECRETO Nº 007/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	16
DECRETO Nº 008/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	16
DECRETO Nº 011/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	16
DECRETO Nº 012/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	17
DECRETO Nº 013/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	17
DECRETO Nº 014/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	17
DECRETO Nº 015/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	18
DECRETO Nº 302 - EXTINÇÃO/RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS	18

DECRETO Nº 304 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	18
DECRETO Nº 305 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR	18
PORTARIA Nº 22 - RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SEMAFIPU/PMC	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-SMS/PMC.	19
DECRETO Nº 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	20
DECRETO Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.	20
PORTARIA Nº 023/2021/GAB /PREF.	21
PORTARIA Nº024/2020/GAB/PREF.	21
PORTARIA Nº025/2021/GAB/PREF.	21
PORTARIA Nº 026/2021/GAB /PREF.	22
PORTARIA Nº028/2021/GAB/PREF.	22
PORTARIA Nº 046/2021/GAB/PREF.	22
PORTARIA Nº047/2021/GAB/PREF.	22
PORTARIA Nº048/2021/GAB/PREF.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	23
PORTARIA Nº41 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	24
PORTARIA Nº42 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	24
PORTARIA Nº43 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	24
PORTARIA Nº44 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	24
PORTARIA Nº45 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	25
PORTARIA Nº46 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	25
PORTARIA Nº47 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	25
PORTARIA Nº48 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	26
PORTARIA Nº49 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	26
PORTARIA Nº50 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	26
PORTARIA Nº51 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	26
PORTARIA Nº52 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	27
PORTARIA Nº53 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	27
PORTARIA Nº54 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	27
PORTARIA Nº55 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	28
PORTARIA Nº56 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	28
PORTARIA Nº57 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	28
PORTARIA Nº58 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	28
PORTARIA Nº59 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	29
PORTARIA Nº 60/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.	29
PORTARIA Nº61 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	29
PORTARIA Nº62 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	30
PORTARIA Nº63/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	30
PORTARIA Nº64 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	30
PORTARIA Nº65/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	30
PORTARIA Nº66 /2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.	31
PORTARIA Nº67 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	31
PORTARIA Nº68 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	31
PORTARIA Nº 69/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	32
PORTARIA Nº70 /2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.	32
PORTARIA Nº71 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	32
PORTARIA Nº72 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	32
PORTARIA Nº73/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	33
PORTARIA Nº74/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	33
PORTARIA Nº75/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	33
PORTARIA Nº76/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	34
PORTARIA Nº77/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	34
PORTARIA Nº78/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	34
PORTARIA Nº79/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	34
PORTARIA Nº80/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	35
PORTARIA Nº81/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	35
CASA CIVIL - CC	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	37
DECRETO Nº 004/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	37
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	38
PORTARIA Nº 041/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	40
DECRETO N.º 030/2021	40
DECRETO N.º 031/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	40
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021.	40

ERRATA. DECRETO Nº 006/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	40
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	41
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.	41
PORTARIA Nº 024/2021-GP.	41
PORTARIA Nº. 021/2021.	41
PORTARIA Nº. 022/2021.	41
PORTARIA Nº. 023/2021.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	42
PORTARIA Nº. 033/2021	42
PORTARIA Nº. 034/2021	42
PORTARIA Nº. 035/2021	42
PORTARIA Nº. 036/2021	43
PORTARIA Nº. 037/2021	43
PORTARIA Nº. 038/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	43
ERRATA DECRETO Nº 018/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	44
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÕES PRESENCIAIS 001/2021, 002/2021, 003/2021 E 004/2021.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	44
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CPL	44
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	45
DECRETO Nº 034/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	45
DECRETO Nº 027/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	46
AVISO DE LICITAÇÃO	46
PORTARIA Nº 012/2021/PMJ-GAB	46
PORTARIA Nº 014/2021/PMJ-GAB	46
PORTARIA Nº 013/2021/PMJ-GAB	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	47
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE	47
OFÍCIO CIRCULAR 001/2021 - GAB PML - INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS	47
DECRETO 001/2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS LORETO/MA	47
DECRETO 002/2021 - DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LORETO/MA	48
DECRETO 003/2021 - REGULAMENTA A FORMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA	50
PORTARIA N. 011/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021	51
PORTARIA N. 012/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021	51
PORTARIA N. 013/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021	52
PORTARIA N. 014/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021	52
PORTARIA N. 015/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021	52
PORTARIA N. 016/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021	52
PORTARIA N. 017/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021	52
PORTARIA N. 018/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021	53
PORTARIA Nº 022 DE 12 DE JANEIRO DE 2021/GAB/PML.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	53
DECRETO Nº. 51, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.	53
DECRETO Nº. 48, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.	53
DECRETO Nº. 47, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	54
PORTARIA Nº 036/2021 - GAB. - ELISSANDRO DA SILVA MIRANDA	54
PORTARIA Nº 037/2021 - GAB. - JOÃO CARLOS NERES MIRANDA	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	55
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAIS Nº 001/2021, 002/2021, 003/2021 E 004/2021	55
DECRETO - ORDENADORES DE DESPESAS	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	56
DECRETO Nº 010/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	64
PORTARIA Nº 12 E 13 DE 2021	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	68
DECRETO Nº 007/2021	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	68
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021	68
DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021	68
DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.	71
DECRETO Nº. 004/2020	71
DECRETO Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	73

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	73
RESENHA. CONTRATO N.º 007/2021.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	73
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº 032.2020.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019	73
CONTRATO Nº. 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	74
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	74
EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	74
DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2021	74
DECRETO Nº 02 DE 6 DE JANEIRO DE 2021	75
DECRETO Nº 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2021	76
DECRETO Nº 04 DE 12 DE JANEIRO DE 2021	78
DECRETO Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2021	78
PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	80
PORTARIA Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	80
PORTARIA Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	81
PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	81
PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	81
PORTARIA Nº 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	81
PORTARIA Nº 07 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	81
PORTARIA Nº 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	82
PORTARIA Nº 09 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	82
PORTARIA Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	82
PORTARIA Nº 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	82
PORTARIA Nº 12 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	83
PORTARIA Nº 13 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	83
PORTARIA Nº 14 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	83
PORTARIA Nº 11/2021	83
PORTARIA Nº 12/2021	83
PORTARIA Nº 13/2021	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	84
PORTARIA Nº 001/2021 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.	84
PORTARIA Nº 005/2021 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.	84
PORTARIA Nº 003/2021 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.	85
PORTARIA Nº 004/2021 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.	85
PORTARIA Nº 002/2021 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.	85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 012 DE 02/01/2021. DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO SUBCHEFE GABINETE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 012 de 02 de Janeiro de 2021.
Dispõe sobre a exoneração do Subchefe de Gabinete do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Sr. **THIAGO COELHO ARAGÃO**, CPF: 013.632.673-02, do cargo de **Subchefe de Gabinete** do Município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de
2021.**

Thalita e Silva Carvalho Dias

PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a02fc10d5a4398c8021ad8ad04f08959*

**PORTARIA Nº 013 DE 02/01/2021. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 013 de 02 de Janeiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Assistência Social do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO COELHO ARAGÃO**, CPF: 013.632.673-02, para exerce o cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social** do Município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de
2021.**

Thalita e Silva Carvalho Dias

PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 767f9541feefce1260719010d6e0c4a8*

**PORTARIA Nº. 039 DE 02/01/2021. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL ADJUNTA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº. 039 de 02 de Janeiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANICE ARAUJO DA ROCHA**, CPF: 860.110.063-53, para exerce o cargo de **Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social** do Município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de
2021.**

Thalita e Silva Carvalho Dias

PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3fed3e39b4bfe4fd1a69e7dc718286e6*

**PORTARIA Nº. 14 DE 02/01/2021. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA.**

PORTARIA Nº. 14 de 02 de Janeiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ WILSON DOS SANTOS ARAUJO**, CPF: 315.432.433.04, para exerce o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo** do Município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2021.

Thalita e Silva Carvalho Dias

PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b6ac0bdd0f426720b3c45678845698af*

**PORTARIA Nº 040 DE 02/01/2021. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO
AMBIENTE.**

PORTARIA Nº 040 de 02 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Meio Ambiente do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIVALDO PORTELA SILVA**, CPF: 263.430.452-87, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente** do Município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2021.

Thalita e Silva Carvalho Dias

PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 476492894dd2802f3c30edc0031602f0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MANDATO
2021 À 2024)**

ATA DA SESSÃO SOLENE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, PARA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA, ELEITOS NO PLEITO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às 16:00 horas, na sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, situada na Avenida Magalhães de Almeida nº 410, Centro, Município de Anajatuba, Estado do Maranhão em sessão solene com a presença dos senhores vereadores: Ana Cristina Moreira Costa, João Victor Mendes de Abreu Viana, Lauro Jorge Rego Sousa, Luís Carlos Martins Pereira, Maria Lucilândia dos Santos Mendes, Richardson Martins dos Reis, Rodrigo Antônio Lisboa Dutra. Ausentes os vereadores Davi Mendes Moreira, José Maria Marinho Dutra, Raimundo Rafael Martins Rodrigues e Sebastião Carlos Lisboa. Compareceram os cidadãos Helder Lopes Aragão e Danielle de Castro Diniz Oliveira, eleitos Prefeito e Vice-Prefeita, para tomarem posse

nos respectivos cargos. Apresentaram à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anajatuba, sob a Presidência da vereadora Maria Lucilândia dos Santos Mendes, os diplomas legais, para o exercício dos referidos cargos, expedidos pelo Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 109ª Zona, e as respectivas declarações de bens, com a finalidade de prestarem o necessário compromisso legal e de tomarem posse nos seus cargos junto a Câmara Municipal de Anajatuba. A Senhora Presidente Maria Lucilândia dos Santos Mendes "Sob a proteção de Deus e em nome do povo anajatubense declarou aberta a sessão solene para posse do Prefeito e Vice-prefeita respectivamente eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020. Determinou ao 1º secretário a leitura do versículo bíblico. A seguir designou os vereadores Lauro Jorge e Luis Carlos para conduzirem à Mesa o prefeito Helder Lopes Aragão e a Vice-Prefeita Danielle de Castro Diniz de Oliveira, após a execução do Hino Nacional e do Hino de Anajatuba, prestaram o juramento nos seguintes termos: Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Anajatuba, observar as Leis, promover o bem geral do povo e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, na legitimidade e da legalidade. Em seguida a vice-prefeita fez o mesmo juramento. Após o juramento a senhora presidente convidou os seus ilustres pares a continuarem de pé para ouvirem a declaração: "Declaramos neste momento, empossados nos seus devidos cargos o senhor Helder Lopes Aragão Prefeito Municipal de Anajatuba e vice-prefeita a senhora Danielle de Castro Diniz Oliveira, os mesmos foram ovacionados com uma calorosa salva de palmas. Em seguida a senhora presidente franqueou a palavra a vice-prefeita que em seu discurso saudou a todos os presentes, agradeceu a Deus, a seu esposo e a toda a família. Falou sobre seu compromisso assumido de trabalhar pelo povo de Anajatuba e desejou a todos um feliz ano novo. Logo após usou a palavra o prefeito empossado, saudou as autoridades presentes e a toda população. Falou sobre a responsabilidade transferida pela sua grande votação pela comunidade anajatubense, que a página infame da história de Anajatuba chegou ao fim, e que imbuído do compromisso de resgatar o bem social da cidade, que a recuperação do nosso município não exige apenas uma mudança moral e ética, mas sim o empenho e dedicação de sua equipe de governo. Falou da importância dos Poderes Legislativo e Executivo na condução desse novo momento. Agradeceu as grandes lideranças que se uniram para apoiá-lo como Eduardo Castelo Branco e Pedro Aragão, todos os Anajatubenses que acreditaram nas suas propostas de governo. Por fim agradeceu a presença de todos e desejou as bênçãos e a proteção de Deus nessa caminhada. A senhora presidente solicitou o primeiro secretário que fizesse a leitura do termo de posse, que foi assinado pelo prefeito, vice-prefeita e por todos os vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar a senhora presidente "sob a proteção de Deus e em nome do povo anajatubense" declarou encerrada a sessão. E para constar, mandou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo presidente, pelo 1º secretário, pelo Prefeito empossado, pela Vice-Prefeita empossada pela Presidente da Mesa Diretora e demais vereadores presentes que assim o desejarem, eu João Victor Mendes de Abreu Viana, 1º Secretário, subscrevo e assino.

Câmara Municipal de Anajatuba, 01 de janeiro de 2021.

Helder Lopes Aragão
Prefeito

Danielle de Castro Diniz Oliveira
Vice-Prefeita

Maria Lucilândia dos Santos Mendes
Presidente

Rodrigo Antonio Lisboa Dutra
Vice-Presidente

João Victor Mendes de Abreu Viana
1º secretário

Richardson Martins dos Reis
2º secretário

Ana Cristina Moreira Costa
Vereadora

Lauro Jorge Rego Sousa
Vereador

Luís Carlos Martins Pereira
Vereador

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: b57b6d5d34fbec82050936aa6d1e7b51

DECRETO Nº 001/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto nº 001/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE** na forma do: Art 1º. Nomear **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**, brasileiro, portador do RG nº 362447220086 SSP-MA e CPF/MF Nº 50901508349, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, simbologia Isolado, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba, 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO. Prefeito Municipal de Anajatuba.**

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 5115adedc2e8ee2564c6e408ae55cc00

DECRETO Nº 002/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto nº 002/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear **ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº. 034100932007-0, CPF/MF Nº. 620.659.043-72 e OAB/MA 13.109, no Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba, 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO. Prefeito Municipal de Anajatuba.**

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 7daae2e4e236e41861d985b560b6ecc3

DECRETO Nº 003/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n. 003/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **LEONARDO MENDES ARAGÃO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº, 079320597-2-SSP/MA, e CPF/MF N. 664.143.263-72, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, simbologia Isolado, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba, 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO. Prefeito Municipal de Anajatuba.**

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: fa3f2536d26da1049d989487d1c37c68

DECRETO Nº 004/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n. 004/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art 158, inciso VI da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **MÁRCIO SARGES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG sob nº 000121977599-9 e CPF sob nº 668.589.333-87, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças simbologia Isolado, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO. Prefeito Municipal de Anajatuba**

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: f841f4f7de934d2a93c3278feb0fa89b

DECRETO Nº 005/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto nº 005/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **TESSIA VIRGINIA MARTINS REIS DUTRA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 054952202015-0-SSP/MA, CPF/MF Nº 627.916.053-04, no Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia Isolado, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO. Prefeito Municipal de Anajatuba.**

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: d7485961d93a8c76d34b378665618997

DECRETO Nº 006/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto nº 006/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art.1º. Nomear, **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do RG nº 28395494-9-SSP/MA, CPF/MF Nº 575.030.282-20, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, simbologia Isolado, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO**. *Prefeito Municipal de Anajatuba.*

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 651fabf40493609b124dd655c67a160f

DECRETO Nº 008/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto nº 008/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **EDVAN SANCHES**, brasileiro, união estável, funcionário público, portador do RG nº 148265520006-SSP/MA, e CPF/MF Nº 028 591.073-63, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Pesca, simbologia Isolado, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO**. *Prefeito Municipal de Anajatuba.*

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 3fb5a1e1a4c745871697e19916bfdbbb6

DECRETO Nº 009/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto nº 009/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear **IVALDO BARBOSA SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador de RG nº 000010013993-0-SSP/MA, e CPF/MF Nº 146.784.203-63, no Cargo em Comissão de Diretor Presidente do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba/MA, simbologia Isolado, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba

(MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO**. *Prefeito Municipal de Anajatuba.*

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: b73ba8640313019ecaa2b4e80913fd31

DECRETO Nº 010/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto nº 010/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **JOSÉ RIBAMAR SANCHES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 051795172014-4-SSP/MA, e CPF/MF Nº 032.278.633-91, no Cargo em Comissão de Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES - IMAP, simbologia Isolado, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO**. *Prefeito Municipal de Anajatuba.*

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 13c534375285fb5375e9ac9329549ad4

DECRETO Nº 011/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto nº 011/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **JOSE EDUARDO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, zootecnista, portador do RG nº 000105887199-1 SSP/MA, e CPF/MF Nº 417 202.886-15, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, simbologia Isolado, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO**. *Prefeito Municipal de Anajatuba.*

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: af6e20c6d3d1958a8c8a17d8544ce0ce

DECRETO Nº 012/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto nº 012/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, brasileira, união estável, professora, portadora do RG nº 062716862017-6-SSP/MA, e CPF/MF Nº 483.809.033-15, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, simbologia Isolado, devendo assim se considerar a parti da assinatura do presente ato

administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**. Anajatuba, 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO**. *Prefeito Municipal de Anajatuba*.

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: e11b29e6690022e5490ea292a0bf7ef

DECRETO Nº 007/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto nº 007/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI[1], da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **JOSE RIBAMAR OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor aposentado, portador do RG nº. 067668152018-8-SSP/MA, e CPF/MF Nº. 074.919.563-00, no Cargo em Comissão de Superintendente de Articulações Políticas, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**. Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO**. *Prefeito Municipal de Anajatuba*.

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 6ebdd3ce4f657cd1c337b64c352b58c9

DECRETO Nº 013/2021

GABINETE DE PREFEITO. Decreto nº 013/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **GICIVALDO NUNES MACHADO**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº. 000002972392-2-SSP/MA, e CPF/MF Nº. 801.797.033-15, no Cargo em Comissão de Controlador Interno, simbologia Isolado, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**. Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO**. *Prefeito Municipal de Anajatuba*.

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 9d4fe8ce91b9f72464608611166c6efd

DECRETO Nº 014/2021

GABINETE DE PREFEITO. Decreto nº 014/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI[1], da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **NAIARA BARBOSA PEREIRA**, brasileira, união estável,

administradora, portadora do RG nº. 030167832005-0-SSP/MA, e CPF/MF Nº. 051.010.153-42, no Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Central de Licitação, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**. Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO**. *Prefeito Municipal de Anajatuba*.

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: a37476d6c9436f9d52373283fd051101

DECRETO Nº 015/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n.º 015/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI[1], da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **SUELEM MORENO MENDES**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº. 021630242002-0-SSP/MA, e CPF/MF Nº. 034.380.383-66, no Cargo em Comissão de Membro da Comissão Central de Licitação, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**. Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO**. *Prefeito Municipal de Anajatuba*.

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 2564a418464b900751f692655cc1d7ef

DECRETO Nº 016/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n.º 016/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear, **FRANCIONE DE MARIA FERREIRA MARTINS ARAÚJO**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº. 000048699195-4-SSP/MA, e CPF/MF Nº. 786.663.093-34, no Cargo em Comissão de Membro da Comissão Central de Licitação, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**. Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO**. *Prefeito Municipal de Anajatuba*.

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: a06448353cdfce4038c4f0ca40c032d

DECRETO Nº 017/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n.º 017/2021. O

Código identificador: f7afe0481f4daceef38e60ef9dbdf49d

PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear, **GEORGE GOMES DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, casado, assessor técnico em licitações e contratos, portador do RG nº. 038185492009-4-SSP/MA, e CPF/MF Nº. 604.726.673-86, no Cargo em Comissão de Pregoeiro, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)** Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO.** *Prefeito Municipal de Anajatuba.*

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 0381ed2fd101eb0579450ae0bd3a444

DECRETO Nº 018/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n.º 018/2021. Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas e contratados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anajatuba/MA, na forma específica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI[1], da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 01 de janeiro de 2021, todos os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas e contratados da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Anajatuba/MA, que integraram a gestão de 2017-2020. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**. Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO.** *Prefeito Municipal de Anajatuba.*

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: fa343d1587f4cf6bb4ecbd4cb3c3c973

DECRETO Nº 020/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n.º 020/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear, **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**, brasileiro, casada, pedagoga, portador do RG nº. 207604940-GESEP/MA, e CPF/MF Nº. 721.231.173-15, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Compras, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**. Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO.** *Prefeito Municipal de Anajatuba.*

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS

DECRETO Nº 021/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n.º 021/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI[1], da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear, **JADEVALDO CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº. 035035832008-3, e CPF/MF Nº. 601.474.923-35 e CRC nº MA-013047/O-5, no Cargo em Comissão de Contador na Superintendência de Contabilidade, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**. Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO.** *Prefeito Municipal de Anajatuba.*

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 967115b5e99fedcbae1eab5b0c9b42eb

DECRETO Nº 024/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n.º 024/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear, **RICARDO BREIER**, brasileiro, casado, teólogo, portador do RG nº. 057727242015-5-SSP/MA, e CPF/MF Nº. 021.489.309-07, no Cargo em Comissão de Chefia de Planejamento e Projetos, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**. Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO.** *Prefeito Municipal de Anajatuba.*

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: e1011ecc03fe7260050868adbb4572ad

DECRETO Nº 025/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n.º 024/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear, **RICARDO BREIER**, brasileiro, casado, teólogo, portador do RG nº. 057727242015-5-SSP/MA, e CPF/MF Nº. 021.489.309-07, no Cargo em Comissão de Chefia de Planejamento e Projetos, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)**. Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO.** *Prefeito*

Municipal de Anajatuba.

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 85a1ed50492811e87a937f928d6785dc

DECRETO Nº 026/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n.º 026/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear, **JOÃO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº. 323670-SSP/MA, e CPF/MF Nº. 104.182.373-87, no Cargo em Comissão de Coordenador de Arrecadação, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO. Prefeito Municipal de Anajatuba.**

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 0abcf22c1d5ef5a0b1d212b4ecf97501

DECRETO Nº 027/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n.º 027/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear, **AMANDA DE FÁTIMA MENDES SOUSA**, brasileira, solteira, engenheira

civil, portadora do CREA-MA nº 1116610388, RG nº. 028638822005-0-SSP/MA, e CPF/MF Nº. 603.302.393-50, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Obras vinculadas à Secretaria de Administração, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO. Prefeito Municipal de Anajatuba.**

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 3d32e9a30533f352999fb273d7799401

DECRETO Nº 028/2021

GABINETE DO PREFEITO. Decreto n.º 028/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear, **TARCÍSIO GAMA GOMES**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 21674862002-0-GEJUSPC/MA, e CPF/MF Nº. 034.462.993-78, no Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte Escolar e Manutenção de Frotas, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba (MA), 01 de janeiro de 2021. **HÉLDER LOPES ARAGÃO. Prefeito Municipal de Anajatuba.**

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS
Código identificador: 1589e47b1abc5895c7c38b587b65a921

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 05/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRETAMENTO À PANDEMIA OCACIONADA PELA COVID-19, PARA FINS DE EVITAR SUA PROPAGAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DA POPULAÇÃO DE BACURITUBA. IMPORTAM NA SUSPENSÃO DE EVENTUAIS FESTAS PROGRAMADAS, ESPECIALMENTE FESTAS, SHOWS OU OUTROS FORMADORES DE AGLOMERAÇÕES COM NÚMERO SUPERIOR A 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, BEM COMO PROIBIÇÃO DE NOVAS PROGRAMAÇÕES NAS CONDIÇÕES CIDADAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, IV, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve adotar políticas públicas que visem a redução dos riscos de propagação de doenças;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editada pelo governo federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, II, §§ 7 e 8º do Decreto nº 36.203 de Setembro de 2020, do editado pelo Governo do Maranhão reiterando o estado de calamidade e medidas de restritivas de enfrentamento à COVID 19;

CONSIDERANDO o que os dados epidemiológicos nacionais atuais sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa que já retomaram medidas de contenção, tais quais isolamento social;

CONSIDERANDO o teor da recomendação Nº 02 do Ministério Público Estadual, para cancelamento imediato de eventuais festas programadas para ocorrerem no Município, especialmente festas, shows ou outros eventos formadores de aglomerações de pessoas com número superior a 150 (cento e cinquenta pessoas);

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensas no âmbito municipal eventuais festas programadas, especialmente shows ou outros eventos formadores de aglomerações de pessoas com número superior a 150 (cento e cinquenta pessoas);

Art. 2º- Fica proibido a programação de novos eventos nos moldes do artigo primeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário do Município do Portal das Transparência www.bacurituba.ma.gov.br com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão. Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 12 de janeiro de 2021.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 21473b9b717e5d64933742171fc3c6b5

DECRETO Nº 04-2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe acerca da revogação de licenças-prêmio dos servidores públicos efetivos do Município de Bacurituba - MA em razão da extrema defasagem no quadro de servidores”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública, nos termos da súmula 473, do STF, pode rever seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO que concessão e gozo de licença-prêmio é ato discricionário da Administração Pública, o qual deve ser deferido conforme a conveniência e interesse do ente municipal, sob pena de prejuízos à toda a coletividade, e que há de se observar a necessidade de continuação do serviço público, já que o interesse público se sobrepõe aos interesses individuais ou particulares; e CONSIDERANDO que o art. 87 da Lei n. 25/99, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do Município de Bacurituba, determina que o número de servidores no gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar todas as licenças-prêmio concedidas e não gozadas integralmente até a data de 11/01/2021, haja vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LETICIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 8b639c77a5785eee5bdcba4b7d45f819

DECRETO Nº 01-2021 DE 4 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe acerca da exoneração dos servidores públicos detentores de cargos em comissão (ativos) do Município de Bacurituba - MA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso IV, da Lei

Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o término do mandato eletivo e a assunção de nova gestão pública, bem como a disposição discricionária da ocupação dos cargos em comissão, descritos constitucionalmente como de livre admissão e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os servidores públicos ocupantes de cargos em comissão (ativos) no âmbito do Poder Executivo Municipal. Parágrafo Único - Os efeitos deste decreto não se aplicam àquelas servidoras públicas detentoras de cargos em comissão, que se encontram em período gestacional, visto que gozam da prerrogativa constitucional/legal da "estabilidade provisória", conforme o ADCT (Ato de Disposições Constitucionais Transitórias), artigo 10, inciso II, "b", lhes assegurando neste caso direito público subjetivo à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 1º - Exonerar todos os servidores públicos ocupantes de cargos em comissão (ativos) no âmbito do Poder Executivo Municipal nomeados até 31/12/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LETICIA LIBIA BARROS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 99285dfa0538f0265dcd5d7b8bfbaa27

DECRETO Nº 02-2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI O RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS EM ATIVIDADE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais de servidores efetivos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o recadastramento de todos os servidores e empregados públicos efetivos em atividade, no âmbito da Administração Direta, das Autarquias, inclusive as de Regime Especial, e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Município.

Art. 2º - Os servidores efetivos em atividades deverão se recadastrar, **no período de 11 a 15 de Janeiro de 2021, das 08 às 12, das 14 às 18 horas**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL situada à **Rua 1º. De Maio, nº 1, Centro, BACURITUBA-MA**, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, apresentando as vias originais ou cópias dos seguintes documentos:

- RG ou Carteira de Identidade;
- CPF; PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Ato de nomeação ou posse com o Poder Público Municipal;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão de conta corrente do Banco do Brasil;
- Contracheques dos 06 (seis) últimos meses.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos servidores, empregados públicos afastados, licenciados e em gozo de férias.

§ 2º o procedimento de que trata o *caput* não poderá ser realizado por Procuração.

Art. 3º - O recadastramento de que trata este Decreto deverá ser realizado no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria de Administração ficam incumbidas de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata este Decreto e de expedir normas complementares para sua execução.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão para Recadastramento dos Servidores da Administração Municipal, suas Autarquias e Fundações, ativos, inativos e pensionistas, com a seguinte nomeação:

- ADILSON BATISTA ANDRADE DIAS, CPF nº 452.963.403-53, que funcionará como Presidente;
- MARIA AUREA SOUSA COSTA, portadora do CPF nº 124.246.173-68 que funcionará como Secretária;
- DOMINGOS DE JESUS BARROS, portadora do CPF nº 653.480.953-20, que funcionará como Membro;
- JOSÉ CARLOS COSTA, portador do CPF nº 821.067.543-53, que funcionará como Membro;

Parágrafo Único - A Comissão de Recadastramento deverá apresentar Relatório Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período previsto no art. 2º, contendo relação dos servidores que se apresentaram, dos que não se apresentaram, dos que se encontram em férias, licença, ou afastado por qualquer motivo.

Art. 6º - Os servidores e empregados públicos efetivos em atividade que não se recadastrarem no período mencionado no art. 2º do presente Decreto, terão os vencimentos ou salários referentes ao mês de janeiro de 2021 suspensos até sua efetiva apresentação.

Art. 7º - Responderá penal e administrativamente os servidores e empregados públicos que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações falsas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA 06 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, considerando a inexistência de periódico e de Diários Oficiais locais, com fundamento no art. 37 da CF, caput e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão. Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 06 de janeiro de 2021.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 257fc4f2a0dbc67b89d634f5841e4f07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PORTARIA Nº 10/2021

PORTARIA Nº 10/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE: Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, para o Exercício de 2021, com a seguinte composição: Presidente: Frank James Rodrigues Lustosa; Secretário: Rubenir Almeida da Silva; Membro: Precide Duarte Damascena; **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Benedito Leite-MA, 01 de janeiro de 2021. **RAMON CARVALHO DE BARROS** *Prefeito Municipal*

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: aac9326dbb1ab174ab2de90ded3fa09f

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de janeiro de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - SRP**, do tipo **menor preço por item**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para o Hospital municipal bem como postos de saúde, visando suprir as necessidades das unidades de saúde de Benedito Leite - MA para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTEÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 11 de janeiro de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 441b74f73185a8e5110ed68c68070ccf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-EMERGENCIAL

REF.: Processo nº 001/2020 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa R V BARROS EIRELI (POSTO BARROS), inscrita no CNPJ: 23.584.994/0001-36 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de ambulâncias do Município de Cajari/MA - DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte do Recurso: 02.08.01.10.122.0003.1002.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias - BASE LEGAL: art. 24, IV, Lei nº 8.666/93 (dispensa emergencial) -ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva, inscrita no CPF 466.661.173-87. P/ CONTRATADA: R V BARROS EIRELI (POSTO BARROS), representada pelo Sr. Representante Legal, Robson Viegas Barros, inscrito no CPF 027.899.803-81. Cajari (MA), 07 de janeiro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a914a2ed67b278b14651d5b6c679c4f4

DECRETO Nº 01/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 01/2021, de 1º de janeiro de 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, nesta data:

I - os Secretários Municipais, inclusive os Extraordinários, e os ocupantes de cargos equivalentes ou de mesmo nível hierárquico;

II - os Secretários-Adjuntos, bem como todos os dirigentes de entidades da Administração Indireta;

III - os demais ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal, assim como todos os servidores contratados por tempo determinado, tendo em vista a conveniência da administração pública.

IV- Os ocupantes de cargo de diretor, vice-diretor e chefe de apoio administrativo das escolas municipais;

V- Os ocupantes de cargo de direção e chefia nas unidades descentralizadas do Sistema de Saúde;

VI- Os contratados por prazo determinado, que são remunerados através de recurso federal ou estadual;

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto neste ato:

I - os ocupantes de cargo em comissão protegidos por lei, como gestantes, em licença maternidade e outros em situações afins;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 51a18d11d8e7db4ca3fe0edb0f41415d

DECRETO Nº 002/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 002/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **CARLOS ALBERTO COSTA VIEGAS**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, na Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 5540ab3cfc360fd8d0a2b2fc6f645b86

DECRETO Nº 003/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 003/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **KÉLLY CHRISTIANE COSTA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, na Secretaria Municipal de Assistência Social, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e4bba98bfb97261213b1f419b0d59a9d

DECRETO Nº 004/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 004/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MANUSA CHAVES ALVES SILVA GOMES** portadora do CPF Nº 466.661.173-87 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 3d0a2c9e71603cf38a3452ddbd438098

DECRETO Nº 005/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 005/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ENILSON DOS SANTOS SILVA GOMES**, portadora do CPF Nº 351.965.483-00 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, na Secretaria Municipal de Cultura, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e2594bb763cf085103ffa04f1a9c3ea4

DECRETO Nº 006/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 006/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ANDRÉ LUIZ ALVES ELOUF**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 7a607113bb6ef2fcf06205f6e4893087

DECRETO Nº 007/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 007/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 41364e94cb53907771930b46c501c746

DECRETO Nº 008/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 008/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOSÉ MURILO FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, na Secretaria Municipal de Agricultura, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 5c58877eb20209b44db4c6bb9fb693a7

DECRETO Nº 011/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 011/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JACKSON DOUGLAS ROCHA** portador do CPF Nº 453.124.863-53 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, na Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 688db15792e9ec71740023ab9d2d3b5

DECRETO Nº 012/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 012/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **OSVALDO SIMAS BRITO JUNIOR**, portador do CPF Nº 049.598.733-61 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR CONTÁBIL, de acordo com a Lei Complementar n.º 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 8d20ef6c22d3bc00ec05c2c38a516109

DECRETO Nº 013/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 013/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WILSON AIRES LOPES JUNIOR**, portador do CPF Nº 057.445.613-90 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DA JUVENTUDE, de acordo com a Lei Complementar n.º 01/2017, na Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 9fc4400870db192a0df5a17a8a94fb0b

DECRETO Nº 014/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 014/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE RIBAMAR NUNES**, portador do CPF Nº 354.942.473-68 para ocupar o cargo de provimento em Comissão da COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE, de acordo com a Lei Complementar n.º 01/2017, na Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d0429e51b1d19e03da7411e62fd9ffe4

DECRETO Nº 015/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 015/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RENAN HERMINIO ANDRADE RIBEIRO**, portador do CPF Nº 046.783.913-12 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de CONTROLADOR DO MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Complementar n.º 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeita Municipal

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c9eebe189cbe4f19da5f3986606e56b6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO**

**DECRETO Nº 302 - EXTINÇÃO/RESCISÃO DE TODOS OS
CONTRATOS**

DECRETO Nº 302, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a extinção/rescisão de todos os contratos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 101, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que é necessário conter as despesas aos limites da Lei, restaurar o sistema do mérito e circunscrever os atos administrativos aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade,

Considerando, que o princípio da autotutela da administração, com previsão no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal permite a Administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que o tornem ilegais, e revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, corrigindo-os diretamente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos/rescindidos, a partir de 01 de janeiro de 2021, todos os contratos temporários do Poder Executivo do Município de Campestre do Maranhão.

Art. 2º São considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de nenhuma espécie para a municipalidade, e nenhum efeito jurídico, direito ou vantagem para o beneficiário, os contratos temporários do Poder Executivo firmados até a data de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições do caput deste artigo, aos servidores que estejam em gozo de licença maternidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES
Código identificador: 052404ff3470f975e3a3e466aff1521*

**DECRETO Nº 304 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

DECRETO Nº 304, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de

Licitação - CPL, e Equipe de apoio ao pregoeiro do Município de Campestre do Maranhão/MA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO /MA, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2020 e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Campestre do Maranhão, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

Art. 3.º - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

I - EVANDRO ALVES PEREIRA, CPF 879.856.241-04 (Presidente)

II - ELISEU LIMA DA SILVA, CPF 032.372.423-06 (Membro)

III - NIELSEN FONTINELE DE ALCANTARA, CPF 089.482.217-95 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento do Presidente assume o servidor NIELSEN FONTINELE DE ALCANTARA.

§ 2.º O Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeiro da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A Comissão Permanente de Licitação - CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 5.º - Fica sob responsabilidade direta da CPL o gerenciamento das Atas de Registro de Preço, sendo a CPL o órgão gerenciador representada por seu presidente.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito de Municipal

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES
Código identificador: 283b48e616e176e22aca0dfdea737bc6*

**DECRETO Nº 305 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA
FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR**

DECRETO Nº 305, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração de servidor da função pública de conselheiro tutelar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei nº 009/2010 c/c Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município **Considerando**, o requerimento de renúncia da função de conselheiro tutelar protocolizado pelo servidor WELINGTON BEZERRA DA SILVA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerado**, a pedido, o Sr. **WELINGTON BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 14299, portador do documento de identidade RG nº 1381412 SSP/RO e CPF nº 025.592.663-42, da função pública de **Conselheiro Tutelar**, deixando de ser membro do Conselho Tutelar de Campestre do Maranhão - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES

Código identificador: 2587108c99d6b4ff36771adb90da5379

PORTARIA Nº 22 - RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 22, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a retificação de ato administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 08, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 2509, de 07 de janeiro de 2021, página 15/108,

ONDE SE LÊ:

(...) **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Aurylene Lopes Ribeiro**, portador(a) do documento de identidade RG nº 54424369, SSP/SP, e CPF nº 967.146.023-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária de Assistência Social**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

LEIA-SE:

(...) **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Aurylene Lopes Ribeiro**, portador(a) do documento de identidade RG nº 54424369, SSP/SP, e **CPF nº 976.146.023-15**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária de Assistência Social**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES

Código identificador: 53088c3f32b2bc9516d00f57a47db09c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SEMAFIPU/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES		
BENEFICIÁRIO DA ATA: JAIRO SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA-ME		
CNPJ: 19.305.312/0001-31	FONE: (99) 3531-3426	
ENDEREÇO: Av. Adalberto Ribeiro, nº 346, Centro, Carolina/MA.		
E-MAIL: janilsonvsilva@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JANIÉLSON VIEIRA DA SILVA		
CPF Nº: 036.962.044-55	RG Nº: 1782533 - SSP/AL	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0291-7	CONTA: 20.098-0

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Urna funerária, sextavada, adulto, simples, medindo aproximadamente 1,90m.	UN	Tanabi	100	1150,00	115.000,00
01.1	Serviço de Formolização.	UN		70	1000,00	70.000,00
01.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	Km		20.000	3,30	66.000,00
Total						251.000,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Urna funerária, sextavada, adulto, simples, longa, medindo aproximadamente 2,10m.	UN	Tanabi	10	2300,00	23.000,00
02.1	Serviço de Formolização.	UN		10	1000,00	10.000,00
02.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	Km		7.000	3,30	23.100,00
Total						56.100,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Urna funerária, sextavada, adulto, simples, gorda, medindo aproximadamente 1,90m.	UN	Tanabi	10	2450,00	24.500,00
03.1	Serviço de Formolização.	UN		10	1250,00	12.500,00
03.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	km		7.000	3,30	23.100,00
Total						60.100,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Urna funerária, infantil, simples, medindo aproximadamente 0,90m.	UN	Tanabi	80	710,00	56.800,00
04.1	Serviço de Formolização.	UN		50	620,00	31.000,00
04.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	km		7.000	3,30	23.100,00
Total						110.900,00
Total Geral						478.100,00

Valor Total R\$ 478.100,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e cem reais). Carolina/MA, 12 de janeiro de 2021. Franciane Nunes Coelho - Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 2828618a0dea95e622ac4e8e28231e1d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-SMS/PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-SMS/PMC.

Processo Administrativo nº 003/2021-PMC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA, CNPJ nº 12.157.543/0001-04. CONTRATADA: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.195.098/0001-42. OBJETO: é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS. Projeto/Atividade: 10.302.0041.2.036 - Manutenção do Hospital Municipal. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que

couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 12.01.2021. SIGNATÁRIOS: LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, CPF nº 016.397.033-57 e CARLOS HENRIQUE MACHADO, Administrador da R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CPF nº 529.724.456-00. Carolina/MA, 12 de janeiro de 2021. LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 633cc0a10dfa282d4c72f7c453e5ca2a

DECRETO Nº 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Decreto Nº 008 de 11 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal de referência para atualização de débitos com a fazenda pública, e outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

CONSIDERANDO que, o ultimo reajuste sobre o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), foi efetivado em 06 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o valor UFM (Unidade Fiscal do Município) estava fixado em R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos) no ano de 2020;

CONSIDERANDO que o índice a ser usado será o IPCA e a alíquota acumulada nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,31% (quatro virgula e trinta e um pontos percentuais), acumulados para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO que a arrecadação municipal é indexada pela UFM (Unidade Fiscal do Município) e que deve ser reajustada anualmente por qualquer índice oficial de inflação, a critério da autoridade administrativa;

CONSIDERANDO que o Art. 614 da Lei nº 322/2005, de 07 de dezembro de 2005, autoriza o Poder Executivo a fazer adequação e atualização da Unidade Fiscal do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) a Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3afaaaaa8c53a4ac4c626025b0369169

DECRETO Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 009 de 12 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre atualização monetária das tarifas de água, esgoto e serviços diversos no âmbito do Município de Carolina, Estado do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei 572/2018 que autorizou o Poder Executivo a revisar os valores da tarifa e serviços do funcionamento de água;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei 572/2018 que autorizou o Poder Executivo em conjunto com o representante da Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina-MA - SAAE, a efetivar anualmente por instrumento de Decreto Municipal a regulamentação da atualização monetária das tarifas de água, esgoto e serviços com base no IPCA/IBGE;

CONSIDERANDO que a atualização monetária será calculada com base no IPCA/IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior, a que for regulamentado a base tarifaria.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente com base no IPCA/IBGE- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, as tarifas de água, esgoto e serviços no âmbito do município de Carolina, no período de 2021.

Parágrafo único - Os valores atualizados que se referem o caput deste artigo, está descrito no Anexo I - Classes de Tarifas de 2021 e anexo II - Tabela de serviços diversos/multa infrações, deste Decreto.

Art. 2º - De acordo com o § 2º, do artigo 2º da Lei 572/2018, este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, 11 de janeiro de 2021

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

ANEXO I - CLASSES DE TARIFAS 2021

SERVIÇO NÃO MEDIDO

CATEGORIA RESIDENCIAL	CATEGORIA COMERCIAL	CATEGORIA PÚBLICA	CATEGORIA INDUSTRIAL
CLASSE R-1 R\$ 28,02*	CLASSE C-1 R\$ 39,60*	CLASSE P-1 R\$ 82,29*	CLASSE I-1 R\$ 118,08*
CLASSE R-2 R\$ 48,62	CLASSE C-2 R\$ 89,76	CLASSE P-2 R\$ 131,40	CLASSE I-2 R\$ 185,80
CLASSE R-3 R\$ 69,96			

* Tarifa Básica de Manutenção

SERVIÇO MEDIDO

CATEGORIA RESIDENCIAL	CATEGORIA COMERCIAL	CATEGORIA PÚBLICA	CATEGORIA INDUSTRIAL
ATE 10 m² R\$ 2,80*	ATE 10 m² R\$ 39,50	ATE 10 m² R\$ 36,70*	ATE 10 m² R\$ 58,95*
DE 11 A 20 m² R\$ 3,03	DE 11 A 20 m² R\$ 5,15	DE 11 A 20 m² R\$ 6,60	DE 11 A 20 m² R\$ 6,77
DE 21 A 30 m² R\$ 3,29	DE 21 A 30 m² R\$ 5,64	DE 21 A 30 m² R\$ 5,26	DE 21 A 30 m² R\$ 7,80
DE 31 A 40 m² R\$ 3,56	ACIMA DE 30 m² R\$ 6,10	ACIMA DE 30 m² R\$ 6,10	ACIMA DE 30 m² R\$ 9,23
ACIMA DE 40 m² R\$ 3,80			

* Tarifa Básica de Manutenção

ANEXO II - TABELA DE SERVIÇOS DIVERSOS/MULTA INFRAÇÕES 2021

OUTROS SERVIÇOS

- a) - ALTERAÇÃO CADASTRAL.....R\$ 6,00
- b) - FORNECIMENTO ESPECIAL DE ÁGUA (exceto o transporte).....R\$ 6,00
- c) - TARIFA DE ORÇAMENTO.....

.....R\$ 6,00			
d) - EMISSÃO DE 2ª VIA DE CONTA D'ÁGUA.....			
R\$ 2,58			
e) - LIGAÇÃO DE ÁGUA: RESIDENCIAL.....			
..... R\$ 54,00			
COMERCIAL.....			
..... R\$ 66,00			
INDURSTRIAL.....			
..... R\$ 78,78			
PÚBLICA.....			
.....R\$ 140,16			
f) - CORTE A PEDIDO.....			
.....R\$ 12,60			
g) - MODIFICAÇÃO NO RAMAL A PEDIDO.....			
.....R\$ 34,08			
h) - INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA.....			
.....R\$ 34,08			
i) - RELIGAÇÃO DE ÁGUA.....			
.....R\$ 21,60			
j) - REPARO EM RAMAL DE ÁGUA.....			
.....R\$ 12,60			
l) - LIGAÇÃO DE RAMAL DE ESGOTO.....			
.....R\$ 53,88			
m) - REPARO OU MODIFICAÇÃO EM RAMAL DE ESGOTO.....			
.....R\$ 53,88			
n) - EXAME FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA.....			
.....R\$ 161,76			
MULTAS E INFRAÇÕES			
a) - LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA OU ESGOTO.....			
.....R\$ 199,50			
b) - FORNECIMENTO DE ÁGUA DE FORMA CONTÍNUA A VIZINHO.....			
..... R\$ 199,50			
c) - ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU RESÍDUOS NÃO DOMÉSTICOS OU SÓLIDOS PELO RAMAL DE ESGOTO.....			
R\$ 239,75			
d) - DANIFICAÇÃO DE HIDRÔMETRO.....			
.....R\$ 140,15			
f) - USO DE QUAISQUER MEIOS QUE ALTERE O FUNCIONAMENTO DO HIDROMETRO.....			
.....R\$ 140,15			
g) - ABUSO NA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA.....			
.....R\$ 119,10			
h) - NÃO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO DO SAAE.....			
.....R\$ 98,78			
LIGAÇÕES COM HIDRÔMETRO (ART. 25)			
- TAXA DE CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO.....			
..... R\$ 4,20			

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 273102fd5b7dde54f8e9f01cf29d0f54

PORTARIA Nº 023/2021/GAB /PREF.

PORTARIA Nº 023/2021/GAB /PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Diretora do

Departamento de Cadastro, Fiscalização e Renda, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marinilza Rodrigues Pereira**, brasileira, portador do RG de nº 24054442003-5 SSP/MA e do CPF de nº 024.324.003-13, para exercer o cargo, em comissão, de **Diretora do Departamento de Cadastro, Fiscalização e Renda**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: fa8dbde2738803122be5138bd9f6b827

PORTARIA Nº024/2020/GAB/PREF.

PORTARIA Nº024/2020/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Procurador Geral Adjunto e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Diego Faria Andraus**, brasileiro, portador do RG de nº 11415002SSP/MG e do CPF de nº 075.969.346-33, para exercer o cargo em comissão, de **Procurador Geral Adjunto**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 0dc75cdbe3186a0aee331c941d38094f

PORTARIA Nº025/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº025/2021/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Controlador Geral do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Manoel Pereira da Conceição**, brasileiro, portador do RG de nº 15422 SSP/TO e do CPF de nº 625.049.401-49, para exercer o cargo, em comissão, de **Controlador Geral do Município**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 374f51b73c9935b4fc7f00032a04f19b*

PORTARIA Nº 026/2021/GAB /PREF.

PORTARIA Nº 026/2021/GAB /PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação da Chefe de Gabinete, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria do Egito Jácome Moraes**, brasileira, portadora do RG de nº 392.398 SSP/TO e do CPF de nº 946.385.781-87, para exercer o cargo, em comissão, de **Chefe de Gabinete**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1371424e5b18bad789aa97c562c31868*

PORTARIA Nº028/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº028/2021/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação do Chefe da Divisão de Compras, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mirna Gomes** brasileira, portadora do RG de nº 000115372799-1 SSP/MA e do CPF de nº

655.147.343 -15, para exercer o cargo, em comissão, de **Chefe da Divisão de Compras**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: caa874d331e00ef61178210abc356f6d*

PORTARIA Nº 046/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº 046/2021/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação da Coordenadora do Lar Caminhos de Luz do dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Jailde Chaves Romão**, brasileira, portador do RG de nº 0001149724991 SSP/MA e do CPF de nº 659.256.293-53, para exercer, o cargo em comissão, de **Coordenadora do Lar Caminhos de Luz**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 23b2fa2c0596e753573958fabdb9e9ab*

PORTARIA Nº047/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº047/2021/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Carolina - Estado do Maranhão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Ofício nº 002/2021/GAB/SEMED, que solicita a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Carolina - Estado do Maranhão, conforme segue:

• **Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental, do quadro efetivo da Rede Municipal (sendo um representante dos ciclos e um de 5º a 8º série)**

- **Titular:** Viviane Nogueira Santos de Moura
- **Suplente:** Mônica Soares de Macedo

• **Representantes dos Docentes da Educação Infantil, sendo um do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação**

- **Titular:** Olga Carvalho de Sousa Alves
- **Suplente:** Adriana de Olanda Lima

• **Representantes dos Servidores Administrativo do quadro efetivo com lotação na Secretaria Municipal de Educação**

- **Titular:** Renato Alves Pereira
- **Suplente:** Edinê dos Santos Cunha

• **Representantes dos Gestores da Rede Privada**

- **Titular:** Rogério Almeida Tavares
- **Suplente:** Cristiane Macedo Fialho Carvalho

• **Representantes dos Docentes da Educação Infantil da Rede Privada**

- **Titular:** Maria de Nazaré Pereira de Figueiredo
- **Suplente:** Vilma de Sousa Mesquita

• **Representantes dos Gestores da Rede Municipal**

- **Titular:** Marinalva Coelho de Sousa
- **Suplente:** Rooserveline Marques Ribeiro de Torres

• **Representantes da Comissão de Educação da Câmara**

- **Titular:** José Francisco de Moura Filho
- **Suplente:** Silmar dos Santos Abreu

• **Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental (6º ao 9º**

ano) da rede Municipal

- **Titular:** Teresinha Miranda Barbosa de Oliveira
- **Suplente:** Celme Japiassu Magalhães

• **Representantes do Conselho Tutelar**

- **Titular:** Lucas Martins Soares
- **Suplente:** Cleurilene Bezerra de Sousa

• **Representantes da Educação do Campo**

- **Titular:** Valquíria Rego de Sá
- **Suplente:** Elza da Silva Cunha

• **Representantes do Conselho do FUNDB**

- **Titular:** Diego de Sousa Miranda
- **Suplente:** Gisela Bekima da Conceição

• **Representantes da Rede Estadual**

- **Titular:** Pablo Santos Silva
- **Suplente:** Suelene Miranda Alves Lacerda

• **Representantes da Sociedade Civil**

- **Titular:** Laila Leal da Silva Oliveira Sousa
- **Suplente:** Padre Domingos de Sousa Guimarães

Art. 2º- Tendo a vigência do mandado de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação, podendo ser, reconduzidos por mais 01 (um) ano.

Art. 3º- Os serviços prestados pelo os conselheiros do Conselho Municipal de Educação, são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 170572fe204b5e51b88a9b4ae1263d83*

PORTARIA Nº048/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº048/2021/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências”.”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lys Jacome Correia Lima**, brasileira, portador do RG de nº 18832132001-4 SSP/MA e do CPF de nº 766.811493-91, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ff654c7bf8d600b802523752bbf1628c*

PORTARIA Nº41 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº41 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Francenilde Keilla Duarte Borges**, inscrita no CPF sob nº 013.758.773-21, para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisora Pedagógica da Unidade Escolar São Benedito, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 3fee0c81a8e24a0d0c7d122a18cab549

PORTARIA Nº42 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº42 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Claúdia Silvano Pinheiro do Espírito Santo**, inscrita no CPF sob nº 621.754.832-15, para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisora Pedagógica da Creche Municipal Proinfância Tipo "C" Profª Rosa Brito de Oliveira, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 3332338720a089b491bb60d73b06c5cf

PORTARIA Nº43 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº43 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Jacilene Correa Cunha**, inscrita no CPF sob nº 822.830.443-91, para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisora Pedagógica da Unidade Rural de 1º Grau Doralice Dourado, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 43b03550252c930d04bdb254c2a718a3

PORTARIA Nº44 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº44 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Lauriceia dos Santos Nogueira**, inscrita no CPF sob nº

032.691.263-01, para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisora Pedagógica da Unidade Escolar Sonho Dourado, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva

*Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 9c2eb67ddaf910bbf04bd7b236ef98bc*

PORTARIA Nº45 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº45 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Srº. **Alexandre Queiroz Loureiro**, inscrito no CPF sob nº 881.631.993-34, para ocupar o Cargo Comissionado de Gestor Adjunto da Unidade Escolar São Benedito, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

*Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 014da706c81812b3a8ee25ea64c8f5f9*

PORTARIA Nº46 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº46 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Lucila dos Remédios Ferreira Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 029.439.623-33, para ocupar o Cargo Comissionado de Gestora Escolar da Creche Municipal Proinfância Tipo "C" Profª Rosa Brito de Oliveira, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

*Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 9946d52a1b13bffa585acd2d1db6b547*

PORTARIA Nº47 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº47 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Srº. **Carlos Alberto Santana Sousa**, inscrito no CPF sob nº 471.508.073-72, para ocupar o Cargo Comissionado de Gestor Escolar da Unidade Rural de 1º Grau Doralice Dourado, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

*Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: e39ecbf30ae32efd5618ace30aeaa252*

PORTARIA Nº48 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº48 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Helem Adriana da Luz Serejo**, inscrita no CPF sob nº 963.831.863-53, para ocupar o Cargo Comissionado de Gestora Adjunta da Unidade Rural de 1º Grau Doralice Dourado, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 510428bc71b637dcf0d32b2872872485

PORTARIA Nº49 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº49 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Diana Lúcia Matos Guimarães**, inscrita no CPF sob nº 823.661.793-91, para ocupar o Cargo Comissionado de Gestora Escolar da Unidade Escolar São Benedito, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 5d6b563d04066b0d33694779c1286900

PORTARIA Nº50 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº50 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Srº. Carlos Alberto da Luz Pereira, inscrito no CPF sob nº 468.201.322-04, para ocupar o Cargo Comissionado de Gestor Escolar do Centro de Referência Educacional Profª Maria Valdionice Pereira da Silva, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 464fdf07fc282224114e56bbaf58d8fd

PORTARIA Nº51 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº51 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Srº. Helio Eudys Silva Pereira inscrito no CPF sob nº 862.883.003-06,

para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisor Pedagógico dos Anos Finais do Centro de Referência Educacional Prof^a Maria Valdionice Pereira da Silva, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

*Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: dd2d800d1ae83956131da52b992d6b25*

PORTARIA Nº52 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº52 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Sr^a. Elbi Maria Teixeira Costa, inscrita no CPF sob nº 672.065.903-06, para ocupar o Cargo Comissionado de Apoio Pedagógico da Creche Proinfância Tipo “B” Guilhermina Escolástica Ferreira Gomes de Oliveira, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

*Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 54e529b4cd18c9d499861d22b681c8d8*

PORTARIA Nº53 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº53 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria

Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Sr^a. Cristiane Oliveira Gatinho, inscrita no CPF sob nº 719.879.163-87, para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisora Pedagógica dos Anos Iniciais do Centro de Referência Educacional Prof^a Maria Valdionice Pereira da Silva, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 06 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

*Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 433711c210fd9ae69b7ca96d462ad5dc*

PORTARIA Nº54 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº54 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Sr^a. **Juciany da Conceição Garrido**, inscrita no CPF sob nº 605.831.233-76, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA

Código identificador: ffc8f2fd42cb5d78612979e073d5ef0c

PORTARIA Nº55 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº55 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Daiany Fontes Costa**, inscrita no CPF sob nº 794.576.062-72 para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Mª Izabel Silva Amorim no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 13072d9bf89238f05d3b4d7100fa204f

PORTARIA Nº56 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº56 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Srº. **Wilker Leno Vinhas Carvalho**, inscrito no CPF sob nº 063.741.983-95, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador do GE-web-Diário Online, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 245b32cb2f74d54e41dff5945d8da1cc

PORTARIA Nº57 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº57 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Bianca Lorrany Ribeiro Cunha**, inscrita no CPF sob nº 616.341.713-57, para ocupar o Cargo Comissionado Chefe de Almoarifado da SEMED, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 181ae3a1b321d6756fa3953ad8eae379

PORTARIA Nº58 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº58 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Srº. **Raimundo Júlio da Rosa Lins**, inscrito no CPF sob nº 442.932.832-34, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento do Censo Escolar, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: ecfa825ec3927d27f7a188773fd45991

PORTARIA Nº59 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº59 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Srº. **Washington Rivaldo Soares Moura Junior**, inscrito no CPF sob nº 071.950.153-94, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Frequência Escolar, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 59ffff226d053c9c14124fc722929f32

PORTARIA Nº 60/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 60/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Clenes Maria da Luz Pereira**, inscrita no CPF sob nº 033.281.733-40, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Alimentação Escolar, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 4d53012e8bfcf0316cdb5cf3f3b22b35

PORTARIA Nº61 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº61 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Eva Pereira Corrêa Dias**, inscrita no CPF sob nº 604.581.733-80, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora do Ensino Regular Rural anos iniciais, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: cf1c756871ba8859dc75a0be381f007c

PORTARIA Nº62 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº62 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Maria José Correa Lopes**, inscrita no CPF sob nº 258.223.302-15, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Divisão de Pessoal, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: dc55b1e403e6c54a4271c3c504849f69

PORTARIA Nº63/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº63/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal o Srº. **Lucivaldo Guimarães**, inscrito no CPF sob nº 425.464.352-72, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador do EJAI, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: a15ebdf1ecccb2f2a3eefb1d2415ec3e

PORTARIA Nº64 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº64 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Luzinete Franco Borges**, inscrita no CPF sob nº 824.907.753-91, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 8eb1767b4f24c8e5b3ce2c1a3b6c4bc5

PORTARIA Nº65/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº65/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Srº. **José Nei Santos da Rosa**, inscrito no CPF sob nº 150.048.992-15,

para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Infraestrutura, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

*Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 6bf0059959f62a6859fa0ff94606487*

PORTARIA Nº66 /2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPER/MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº66 /2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Osmarina do Socorro Gonçalves Ferreira**, inscrita no CPF sob nº 822.844.583-00, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora da Educação Infantil, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

*Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: a6b2fdd065e698cbe55d4814001e19a2*

PORTARIA Nº67 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPER/MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº67 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Edena Pantoja Teixeira da Costa**, inscrita no CPF sob nº 915.230.953-34, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora de Educação Física, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

*Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: d0544248593309991c88babf65b725d3*

PORTARIA Nº68 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPER/MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº68 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Maria Madalena Gonçalves Corrêa**, inscrita no CPF sob nº 825.114.623-20, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora de Educação Física, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA

Código identificador: a2f174c7e62b2ba467f43d0400126b46

PORTARIA Nº 69/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 69/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Daize Nogueira de Souza**, inscrita no CPF sob nº 880.404.293-15, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora de Educação Especial, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: f77b4b625e0fb1f4a71bff7554cbf2b1

PORTARIA Nº70 /2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº70 /2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Marcia Regina Rabelo de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 626.042.792-15, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa PDDE, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: b3e952ad05233dd5b50039ae4353fa96

PORTARIA Nº71 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº71 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Maria Antônia da Luz Serejo**, inscrita no CPF sob nº 030.194.363-03, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora dos Anos Iniciais Multiano, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 60d10e1da515dc723d4e4ee404fbbfd3

PORTARIA Nº72 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº72 /2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª.

Evânildo Martins Dias, inscrita no CPF sob nº 429.377.792-04, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora dos Anos Iniciais, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: e80107e7bc8aea636e91f54de41423f3

PORTARIA Nº73/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº73/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Srº. Edemilton Fernandes da Luz, inscrita no CPF sob nº 822.990.643-20, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Estatística, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: cf8977561033e1c2841bfe47f48b807e

PORTARIA Nº74/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº74/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Vania Alice Ferreira dos Remédios**, inscrita no CPF sob nº 822.815.053-91, para ocupar o Cargo Comissionado de Apoio Pedagógico no Instituto Infantil Padre Mário Racca, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: f06847dad70887e9881f5ff8a693aaf5

PORTARIA Nº75/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº75/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Maely Martis da Silva**, inscrita no CPF sob nº 913.678.163-00, para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisora Pedagógica no Instituto Infantil Padre Mário Racca, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 723d81c5936d67b9fcea9e2d59ad38f5

PORTARIA Nº76/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº76/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Clarice Maria de Oliveira Borges**, inscrita no CPF sob nº 278.949.323-53, para ocupar o Cargo Comissionado de Gestora Escolar da Unidade Escolar Sonho Dourado, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: a28fb1cabb1f202aa221df7a7d49c50

PORTARIA Nº77/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº77/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Maria Rita Santos da Rosa Silva**, inscrita no CPF sob nº 460.689.613-20, para ocupar o Cargo Comissionado de Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil Maria Izabel Silva Amorim, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 40a683eb1d9c46a623074553736adfdb

PORTARIA Nº78/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº78/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Lilian do Socorro Caxias Quadros**, inscrita no CPF sob nº 998.008.883-49, para ocupar o Cargo Comissionado de Apoio Pedagógico do Centro de Educação Infantil Maria Izabel Silva Amorim, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 9ec8e7a681dfc8d993695b7a6fbfb23

PORTARIA Nº79/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº79/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Edinelma Sousa da Silva**, inscrita no CPF sob nº 959.582.743-68, para ocupar o Cargo Comissionado de Gestora Escolar do Instituto Infantil Padre Mário Racca, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: b3f5679f26e9cf8dbdecd80ba7ea433b

PORTARIA Nº80/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº80/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Alvina Pereira Mota**, inscrita no CPF sob nº 471.529.583-00, para ocupar o Cargo Comissionado de Apoio Pedagógico da Escolinha Padre Luciano Garíglío Instituto Infantil Padre Mário Racca, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 30080cbe08267b737a60ec0d004b119a

PORTARIA Nº81/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº81/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Valéria do Socorro Oliveira Duarte**, inscrita no CPF sob nº 897.184.613-53, para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisora Escolar da Creche Proinfância Tipo "B" Guilhermina Escolástica Ferreira Gomes de Oliveira, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva /
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
Código identificador: 5e630684b3186729c277da9ce25ed93c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 065/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURO SÉRGIO BRITO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 849.763.653-87, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Técnica de Planejamento de Projetos**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 066/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANUZA MARIA SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 049.047.913-80, para ocupar o **Cargo**

de Provimento em Comissão de Coordenadora Técnica do Programa Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 067/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVILANE KARLA BEZERRA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 005.985.193-78, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 068/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RITA DA SILVA ASSIS**, inscrita no CPF sob o nº 044.935.153-09, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Ouvidora do Atendimento Socioassistencial**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 069/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CRISTIAN FERNANDES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 770.390.333-72, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Técnico de Sistemas**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 070/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMILSON TELES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 034.760.773-06, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Técnico de Acompanhamento dos Programas**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 071/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAURA SANTOS SALOMÃO MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 020.254.723-07, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Técnica do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 072/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº 970.416.373-87, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 073/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE JESUS LOPES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 482.398.104-97, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora Técnica de Atendimento ao Idoso**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 074/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HUMBERTO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 417.912.404-10, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 075/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 007.323.913-50, para desempenhar cumulativamente a função de **Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A atividade exercida por essa função não será remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

*Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: b0aa6ce316e376f5ef204d0998a69f70*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO Nº 004/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 004/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS PARA OS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA QUANDO SE DESLOCAREM A SERVIÇO FORA DA SEDE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha, Prefeito Municipal de Estreito Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o sistema de concessão de diárias aos servidores do Município de Estreito - MA, para cobrir despesas com deslocamento a serviço para fora da sede do Município.

Art. 2º - Ficam definidos os seguintes valores para as diárias de que trata o artigo anterior.

I - Em viagens as Capitais do País:

- R\$ **1.086,00** (Mil oitenta e seis reais) para Prefeito e Vice - Prefeito;
- R\$ **543,00** (Quinhentos quarenta e três reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;
- R\$ **470,60** (Quatrocentos setenta reais e sessenta centavos) para Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalente;
- R\$ **289,60** (Duzentos oitenta nove reais e sessenta centavos) para os demais funcionários.

II - Em viagem a qualquer cidade, dentro ou fora do estado, exceto aquelas da região tocantina:

- R\$ **724,00** (setecentos vinte e quatro reais) para Prefeito e Vice - Prefeito;
- R\$ **362,00** (trezentos sessenta e dois reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;
- R\$ **289,60** (duzentos oitenta nove reais e sessenta centavos) para Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalente;
- R\$ **217,20** (duzentos dezessete reais e vinte centavos) para os demais funcionários.

III - Em viagens a qualquer Cidade da Região Tocantina:

- R\$ **434,40** (Quatrocentos trinta quatro reais e quarenta centavos) para Prefeito e Vice - Prefeito;
- R\$ **217,20** (duzentos dezessete reais e vinte centavos) para os Secretários e Procuradores Judiciais;
- R\$ **181,00** (cento oitenta e um reais) para Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalente;
- R\$ **144,80** (cento quarenta quatro reais e oitenta centavos) para os demais funcionários.

Art. 3º - A concessão de diárias deverá ser motivada por determinação do Prefeito Municipal ou por necessidade apresentada através de órgãos parceiros pertencentes às esferas dos Governos Estaduais ou Federal.

Art. 4º- As diárias serão concedidas por ato do Prefeito Municipal àqueles servidores que se deslocarem para fora da Municipalidade a serviço.

Art. 5º- A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

I - As diárias serão calculadas por período de 24 horas;

II - O pagamento da diária será integral, por fração de tempo

superior a 12 horas;

III - Far-se-á o pagamento de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária, por fração de tempo superior a 8 horas e inferior a 12 horas;

IV - Será paga $\frac{1}{2}$ (meia) diária, quando a fração de tempo seja superior a 4 horas e inferior a 8 horas;

§ 1º- Entende-se por horário de refeição, o período das 11:00 horas às 13:00 horas e das 18:00hs às 20:00 horas.

§ 2º- As diárias e frações serão contadas da data e horário de saída da sede do Município, até a data e horário de seu regresso.

Art. 6º- As diárias serão concedidas de acordo com as necessidades dos serviços, sendo autorizados por ato expresse do Prefeito Municipal àqueles servidores que se deslocarem para fora da municipalidade a serviço.

Art. 7º- A comprovação do recebimento dos recursos por parte do servidor será através da emissão de recibo.

Art. 8º- Os recursos liberados aos servidores a título de diária serão destinados a cobrirem as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art.9º- Não se concederá diárias e nem se custará despesa de viagem ou estadia a pessoa sem vínculo empregatício, efetivo ou funcional com a Prefeitura Municipal.

Art.10º- Serão canceladas total ou parcialmente as diárias para servidores que por motivo superior tenha sua participação suspensa ou retornarem a sede do Município antes da data prevista.

Art.11º- Fica revogado as disposições anteriores, em especial o decreto municipal de nº 001/2014, de 09 de Janeiro de 2014.

Art.13º- Este decreto lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: af2078997582c1124899eb28dbc784b7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, o Excelentíssimo Sr. Leoarren Tulio de Sousa Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONVOCA :

Art. 1º. Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único. Durante todo o processo de recadastramento, observa-se-á as medidas sanitárias recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, especialmente o uso obrigatório de máscara, utilização de álcool em gel e o distanciamento social.

Art. 2º. O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Estreito/MA, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **18 a 29 de Janeiro de 2021**, nos horários compreendidos entre 8h00min às 17h00min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIAS/ÓRGÃOS	DATA PARA RECADASTRAMENTO
I-Secretaria Municipal de Educação;	Dia 18 a 22 de Janeiro de 2021:
I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão II- Secretaria Municipal de Saúde; III- Secretaria Municipal de Assistência Social; IV- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local e Turismo; V- Secretaria Municipal de Infraestrutura e transporte; VI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; VII - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural; VIII- Secretaria Municipal da Mulher; IX- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; X- Secretaria Municipal Planejamento Estratégico XI- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Habitação e Serviços XII- Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos; XIII - Secretaria de Articulação Política; XIV - Secretaria Municipal de Fazenda.	Dia 25 a 29 de Janeiro de 2021

Art. 4º. Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Edital, **Auditorio Valcirene Bogo, Sede do Sindicato dos Professores de Estreito/MA, localizado na Rua Henrique Dias, s/nº, Bairro Planalto II, nesta cidade.**

Art. 5º. O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio, declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos e declaração de atualização de cadastro.

Parágrafo Único. O formulário próprio, declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos e declaração de atualização de cadastro (conforme modelo - Anexo I, II, III e IV) fazem parte integrante deste Edital, devendo ser preenchidos no momento do recadastramento e assinados pelo (a) servidor (a) na presença do (a) recadastrador (a).

Art. 6º. Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo único do artigo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - RG; CPF; Comprovante de residência (cópia (s) legível (veis)

- acompanhada (s) da (s) original (ais));
- II - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (cópia (s) legível (veis) - acompanhada (s) da (s) original (ais));
- III - Portaria (s) e termo (s) de posse do (s) concurso (s) deste Município (cópia (s) legível (veis) - acompanhada (s) da (s) original (ais));
- IV - Formulário de cadastramento (original);
- V - Declaração de bens (Original);
- VI - Declaração de não acumulação de cargos (Original);
- VII - Declaração de Atualização de Cadastro (Original);
- VIII - Declaração de Imposto de Renda (Original);
- IX - Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;
- X - Título de Eleitor;
- XI - Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);
- XII - Comprovante com nº do PIS/PASEP;
- XIII - Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);
- XIV - Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;
- XV - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;
- XVI - Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional devidamente atualizados; (Ex: certificados, declarações e outros);
- XVII - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- XVIII - Carteira de Trabalho (CTPS);
- XIX - Certidão de Nascimento dos filhos menores e dependentes judicialmente;
- XX - 1 fotos 3x4.

Art. 7º. Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por servidores efetivos e comissionados na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de cadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de cadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e das documentações apresentadas;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8º. Todos os documentos apresentados no processo de cadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com **“CONFERE COM O ORIGINAL”**, para promover-lhes a fé pública.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido assim como não apresentar os documentos listados no art. 5, § 1º do presente Edital terá **suspenso o pagamento dos seus vencimentos**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo

servidor municipal;

§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Edital deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória;

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de cadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da Comissão de Recadastramento.

Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de Janeiro de 2021.

LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cdc884ff5fd360f6ebb9259ef2d6ea1c*

PORTARIA Nº 041/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 041/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Estreito/MA, do ano de 2021, composta por 05 (cinco) membros:

1. Presidente - WILLIS COSTA ROSA, portador do RG.: sob o nº 15015632000-0 e inscrito no CPF.: 940.950.003-68;
2. LUCILEIA SILVA LEITE, inscrita no RG.: sob o nº 0711576820197 e CPF.: 401.209.613-34;
3. IREANE TRAJANO DA SILVA SOUSA, inscrita no RG.: sob o nº 001080098990 e CPF.:001.679.883-01;
4. KHALLIL DE ABREU SANTOS, inscrito no RG.: sob o nº 1506882000-5 e CPF.: 026.961.943-78;

5. WILLIAM DA SILVA FONSECA, inscrito no CPF.054.911.943-44;

Art. 2º - Atribuir funções à Comissão discurrida acima, conforme o Edital do Gabinete do Prefeito, nº 001, de Janeiro de 2021. Além da mesma, poder requisitar servidores para contribuir na operacionalização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estreito/MA, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a5c96f752e185958331998990073fea

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N.º 030/2021

Decreto n.º 030/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 12 de janeiro de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, **ADELCO COELHO DOS SANTOS FILHO - ODONTOLO - Lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 000051894896-0 SSP-MA e CPF/MF Nº. 828.554.803-10, para responder acumulativamente pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 12 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7d0be89acf83f66301533334141c569a

DECRETO N.º 031/2021

Decreto n.º 031/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 12 de janeiro de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, **VANESSA DE JESUS ROCHA TRICHES**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. 037475752009-8 SESP-MA e CPF/MF Nº. 054.353.303-43, para o Cargo em Comissão de **Coordenador da Atenção Básica e Imunização**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 12 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4e63fded0b529cf90a71c8f2dddf3b27

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 02.0801.002/2021.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de janeiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Fortuna (MA), 12 de janeiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 38320a0a0043c4238a592adf82185f7a

ERRATA. DECRETO Nº 006/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA. DECRETO Nº 006/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna/MA através do gabinete do Prefeito informa que o Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição nº 2512, de terça-feira, dia 12 de janeiro de 2021, página 52, onde **LEU-SE: DECRETO N.º 04/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, LEIA-SE: DECRETO Nº 006/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 03.** As demais informações estão corretas. Fortuna - MA, em 12 de janeiro de 2021. SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO - Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3149dbb3b43f4642432eaf71707f948

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
001/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
001/2021. Processo Administrativo nº 02.0801.001/2021.**

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Fortuna (MA), 12 de janeiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente Da CPL.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 52569983d8e36a0e1a2f68164b40c618

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias-Ma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei **165/2013**, acompanhado das resoluções de nº **001/2019 e 007/2019 - CMDCA**, Edital de Convocação nº **001/2021**, e ainda ao **Ofício nº 041/2020- CTGD**, de férias dos conselheiros tutelares efetivos, resolve convocar a candidata eleita na eleição do Conselho Tutelar: **(6ª) - Antonia Mota dos Santos**. A comparecer no prazo de 03 (três) dias, após esta publicação ao Prédio da Prefeitura Municipal-Secretaria de Administração, localizado á Praça João Afonso Cardoso, nº 404-Centro-Gonçalves Dias-Ma, no horário das 08:00 às 12:00 horas, portando cópia dos documentos abaixo listados: Cédula de Identidade/CPF; Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último Pleito Eleitoral; Documento Comprobatório de que Esta Quite com o Serviço militar, no Caso de Candidato do Sexo Masculino; Atestado Médico de Aptidão Física e Mental para o Exercício da Função; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Comprovante de Residência; Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos Últimos 05 (Cinco) Anos; **02 (Dois) Fotos Tamanho 3x4 Fundo**

Branco; Conta Corrente Específica. PIS/PASEP; Declaração de Não-Acumulo de Cargos, Funções e Empregos Públicas. Gonçalves Dias - Ma, 11 de janeiro de 2021. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1fea266310950f9896ff42990048d0d5

PORTARIA Nº 024/2021-GP.

PORTARIA Nº 024/2021-GP. Gonçalves Dias-Ma, 1º de janeiro de 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º-** Nomear o (a) senhor (a) **Vaneide da Silva Bruno**, Portadora da Cédula de Identidade nº **033545632007-4 - SSP-MA, C.P.F nº 051.123.393-06**, no cargo em Comissão de **Coordenadora do Programa Bolsa Família**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Humano. Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021, 133º ANO DA REPÚBLICA E 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d6379461b71e82c39b5c8f7c4422e1ed

PORTARIA Nº. 021/2021.

PORTARIA Nº. 021, de 01 de JANEIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **Secretária da Mulher do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **MARIA ALZIRENE BARROS AMÂNCIO**, portadora do CPF nº. 466.454.383-20 e RG nº 058155752016-0, SSP-MA, do cargo em Comissão de Secretária Municipal da Mulher, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 01e57b5d02a59f36d975bda733f1739f

PORTARIA Nº. 022/2021.

PORTARIA Nº. 022, de 01 de JANEIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **Secretário de Agricultura, Pesca e meio Ambiente do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **FLAWERTON LOPES DA SILVA**, portador do CPF nº. 807.965.323-20 e RG nº 000066229096-8, SSP-MA, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e meio Ambiente, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b92d6cab358f9b6edb186adbabde6f3

PORTARIA Nº. 023/2021.

PORTARIA Nº. 023, de 01 de JANEIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Departamento de Contabilidade do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **TIAGO SANTOS MEDEIROS**, portador do CPF nº. 035.540.643-86 e RG nº 187118620017, GEJUSPC-MA, do cargo em Comissão de Departamento de Contabilidade, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 13e7bdfb07453f66d13e1f760721040a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

PORTARIA Nº. 033/2021

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessor Administrativo e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ARAUJO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 000034755194-7/SSP-MA e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 016.782.343-46, para exercer o provimento do cargo de Assessora Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 11 de janeiro de 2021.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA
Código identificador: 02c203b914f53d38a3c76a564f022659

PORTARIA Nº. 034/2021

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **DORIEDSON FERREIRA GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade nº. 1022459985/SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 476.293.633-20, para exercer o provimento do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 11 de janeiro de 2021.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA
Código identificador: 0262b95703d229fd14ff251ab32590bc

PORTARIA Nº. 035/2021

ERRATA

A Portaria nº. 004 de 05 de janeiro de 2021, publicada na edição nº. 2508, de 06 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Educação, a Senhora **Alcione da Silva Leal**, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 821.503.383-00 e RG nº 72548897-27/SSP-MA.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Educação, a Senhora **Alcione da Silva Leal**, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 821.503.383-00 e RG nº 000072548897-2/SSP-MA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 11 de janeiro de 2021.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA
Código identificador: 85742331072c177a0e2972da223b9581

PORTARIA Nº. 036/2021

ERRATA

A Portaria nº. 022 de 07 de janeiro de 2021, publicada na edição nº. 2510, de 08 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Supervisor Geral de Educação, o Senhor **ANTONILDO TEIXEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 919.986.543-20 e RG nº 0001199502899-4/SSP-MA,

Leia-se:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Supervisor Geral de Educação, o Senhor **ANTONILDO TEIXEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 919.986.543-20 e RG nº 000119502899-4/SSP-MA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 11 de janeiro de 2021.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA
Código identificador: f401f9c88a0c1e05773d465e500faf00

PORTARIA Nº. 037/2021

ERRATA

A Portaria nº. 027 de 07 de janeiro de 2021, publicada na edição nº. 2510, de 08 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora Secretária Municipal de Educação, **Alcione da Silva Leal**, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 821.503.383-00 e RG nº 72548897-27/SSP-MA, para ordenar e responder pelas despesas referentes à Secretaria Municipal de Educação, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE e pelos documentos que sejam destinados a assegurar o controle administrativo das obrigações principais e acessórias, alusivo a manutenção, seja de qualquer rubrica e contas.

Leia-se:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora Secretária Municipal de

Educação, **Alcione da Silva Leal**, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 821.503.383-00 e RG nº 000072548897-2/SSP-MA, para ordenar e responder pelas despesas referentes à Secretaria Municipal de Educação, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE e pelos documentos que sejam destinados a assegurar o controle administrativo das obrigações principais e acessórias, alusivo a manutenção, seja de qualquer rubrica e contas.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 11 de janeiro de 2021.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA
Código identificador: 203301dbd19d6d480087949b3badacd0

PORTARIA Nº. 038/2021

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura e suas Secretarias Municipais do Diretor da Escola Municipal Dom Pedro II - Povoado Centro das Canas e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **CARLA LUANA ALVES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 221141320025/GEJUSPC-MA e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 018.005.783-93, para exercer o provimento do cargo de Diretora da Escola Municipal Dom Pedro II - Povoado Centro das Canas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 12 de janeiro de 2021.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA
Código identificador: e878e4f32c60a5d1d57a1f94ed04238f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ERRATA DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do

Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Onde lia-se: Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO FRANCISCO SOUSA DA SILVA**, portador do RG n.º 0952121980 GEJUSPC/MA e do CPF n.º 740.506.483-34; lê-se: Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO FRANCISCO SOUSA DA SILVA**, portador do RG n.º 97562098-3 SSP/MA e do CPF n.º 010.359.933-92, OAB -MA 10582.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 04 de janeiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 064ff75c82a6418bfd8f512baa8b43a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ
ROCHA**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÕES PRESENCIAIS
001/2021, 002/2021, 003/2021 E 004/2021.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA
Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 01.0801.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis derivados do petróleo, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro de 2021 às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 01.0801.0002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro de 2021 às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 01.0801.0003/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro de 2021 às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 01.0801.0004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos, suprimento e material de informática, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro de 2021 às 16:00 horas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

Governador Luis Rocha - MA, 11 de janeiro de 2021
Adriely Rodrigues da Silva
Pregoeira

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: f722a2bd64966d4234c33a27dd8c00f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ

PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CPL

PORTARIA nº 025/2021

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DO ITAIPAVA DO GRAJÁ**, destinada a fazer registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, a habilitação preliminar, a processar e julgar as propostas dos licitantes em certames licitatórios;

Art. 2º - Ficam designados para **MEMBROS TITULARES** os servidores:

Auricélia de Sousa da Silva	Presidente
Ruthléia da Silva da Costa Rodrigues	Membro
Raimundo Vitor Santana Filho	Membro

Art. 3º - Ficam designados como **SUPLENTE**s os servidores:

Cleomar Sousa da Rocha Barros	Suplente
Maria Arlete da Silva dos Santos	Suplente

Art. 4º - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Ar. 5º - A presente comissão, titulares e suplentes, é formada para o **período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**, com atribuições de condução dos processos licitatórios em todas as modalidades e funções previstas no inciso XVI do artigo 6º e no art. 32 da lei 8.666/93 com exceção de pregão, até a etapa de Adjudicação.

Art. 6º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA
Código identificador: 1fbdff6dfeafc43db41331534945fad6*

PORTARIA DE NOMEAÇÃO - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA nº 028/2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as)

I - **AURICÉLIA DE SOUSA SILVA** e **RUTHLÉIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão,

Art. 2º - Designar **RAIMUNDO VITOR SANTANA FILHO**, **CLEOMAR SOUSA DA ROCHA BARROS** e **MARIA ARLETE DA SILVA DOS SANTOS** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA
Código identificador: da4995a9536ee3b0f255e99364d72836*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 034/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 034/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico de Itinga do Maranhão, o Senhor **CARLITO JOSÉ GALINA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 66e4664bb6866d4e07bdb91ffd4f57d0

DECRETO Nº 027/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 027/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico de Itinga do Maranhão, o Senhor **SAMUEL CARDOSO RODRIGUES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4a444f9a10ca42972e8ab786e89bdb96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/PMJ.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-PMJ, torna público que realizará às 10:00 horas do dia 27 de janeiro de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e instalação de link de Internet Banda Larga Fibra Óptica com VM (Máquina Virtual) e IP Público para instalação de Servidor em atendimento as necessidades do município de Jatobá, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá- MA, 11 de janeiro de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 021cc5d07206c878e2a830d16220c7a1

PORTARIA Nº 012/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 012/2021/PMJ-GAB 08 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Servidor **Sr. Saile Wesley Lima da Silva**, CPF: 043.573.343-57, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE
Código identificador: 30bf661c1618a9263029a2247f3159de

PORTARIA Nº 014/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 014/2021/PMJ-GAB 08 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Servidora **Sra. Lineth Ferreira Lima**, CPF: 292.813.048-99, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 12 de Janeiro de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE
Código identificador: 71723e5a046d880da7424825a4748934

PORTARIA Nº 013/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 013/2021/PMJ-GAB 08 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Servidora **Sra. Luzileide Lima dos Santos**, CPF: 045.290.096-51, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE

Código identificador: c46f1148544281cc1337f9778ce785f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

Ata da Sessão Solene, realizada em 01(primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) com o objetivo de empossar os recém-eleitos: VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO nas eleições do dia 15 (quinze) de Novembro de 2020 (dois mil e vinte). Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Loreto, Estado do Maranhão, no Prédio da Câmara Municipal, compareceram os Vereadores recém-eleitos nas eleições de 15 de Novembro de 2020 com a finalidade de tomarem posse dos cargos para os quais foram eleitos. De acordo com o Regimento Interno desta casa o Vereador JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA GOMES, presidiu os trabalhos por ser o mais bem votado entre os Vereadores eleitos. Em seguida, o mesmo declarou aberta a Sessão, convidou Vereador (a) THEOPLISTES TEIXEIRA DE CARVALHO E CUNHA NETO para secretariar os trabalhos. Logo após convidou os presentes a participarem e acompanharem a solenidade de posse dos eleitos. Prosseguindo, o Presidente provisório solicitou aos Vereadores presentes a apresentarem seus diplomas e declarações de bens. Feita a chamada compareceram os Vereadores: Benedito Gomes de Miranda, Evandro da Conceição Sousa Santos, Ilenise Coelho Mendes Maia, José de Jesus Oliveira Gomes, José da Luz Costa Filho, Leirival Arrais Carvalho, Luís Carlos Martins Gomes de Moraes, Maria da Conceição Barros Lopes e Theoplistes Teixeira de Carvalho e Cunha Neto, que apresentaram os respectivos Diplomas conferidos pela Justiça Eleitoral, datados de 18 de Dezembro de 2020. As declarações de bens serão arquivadas nesta casa

Legislativa. Logo após os Senhores Vereadores prestaram o juramento de Lei nos seguintes termos: **PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO.** Depois do juramento o Presidente provisório franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer o uso. Foi encerrada a Sessão com a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os Vereadores presentes.

Benedito Gomes de Miranda

Evandro da Conceição Sousa Santos

Ilenise Coelho Mendes Maia

José de Jesus Oliveira Gomes

José da Luz Costa Filho

Leirival Arrais Carvalho

Luís Carlos Martins Gomes de Moraes

Maria da Conceição Barros Lopes

Theoplistes Teixeira de Carvalho e Cunha Neto

Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO

Código identificador: 903c5e0b331d680c083dd43f0f8e4806

OFÍCIO CIRCULAR 001/2021 - GAB PML - INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS

Ofício Circular N. 001/2021 - GAB PML

Loreto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Aos,

Secretários do Município de Loreto/MA

Assunto: Inventário dos Bens Públicos

Prezados Senhores Secretários Municipais,

Cumprimentando-os cordialmente, tendo em vista a necessidade de elaboração do relatório final pela Comissão de Transição para a gestão 2021-2024, venho por meio deste, **requisitar a elaboração de inventário dos bens públicos recebidos em cada uma das Secretarias Municipais, com o conseqüente encaminhamento da documentação ao Coordenador da Comissão de Transição, Sr. Antônio Gomes de Moraes**, até a data de 20 de janeiro de 2021.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI

Código identificador: 96668ec9ecf82bdc29c9d9db8f3c9a05

DECRETO 001/2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS LORETO/MA

DECRETO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Loreto/MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir a despesa pública, tendo em vista o agravamento da crise econômico-financeira que assola o país, sobretudo diante da

pandemia da COVID-19, que reflete diretamente nas finanças do Município de Loreto/MA;

CONSIDERANDO, o fornecimento precário de informações e documentos pela gestão anterior, de modo a dificultar o trabalho da nova gestão;

CONSIDERANDO que para o enfretamento da crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

CONSIDERANDO que a redução do custo da máquina pública proporcionará melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal, especialmente nas determinações contidas no art. 169, § 3º, CRFB/88;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de disciplinar a execução do orçamento municipal para os próximos quadrimestres do exercício financeiro de 2021, estabelecendo procedimentos e mecanismos de gestão que permitam melhor controle de gastos;

CONSIDERANDO, finalmente, a responsabilidade na gestão fiscal, de modo que se atue com planejamento e transparência, a fim de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, que é de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária, o estabelecimento de novo horário de funcionamento das repartições públicas com a finalidade de proporcionar uma redução significativa dos gastos operacionais sem prejudicar a produtividade e os serviços prestados por este Ente Público.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de **1º de janeiro de 2021**, todos os ocupantes de cargos em comissão, de funções gratificadas e contratados da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Loreto/MA, que integraram a gestão de 2017-2020.

Parágrafo Único. Os servidores efetivos em cargos comissionados retornarão ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Ficam suspensas e extintas a concessão e o pagamento das parcelas remuneratórias referentes a gratificações e demais vantagens pecuniárias de caráter individual (salvo as de caráter essencial e excepcional), aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

Art. 3º. Ficam suspensas as férias e licenças especial/prêmio dos servidores públicos municipais, excetuando-se as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

§ 1º. As férias, a que se refere o *caput* deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso, às que já estão agendadas, assim como novas solicitações, enquanto durar a vigência do decreto.

§ 2º. As férias ou licenças eventualmente suspensas deverão ser gozadas em momento posterior, mediante requerimento e deferimento pela Administração Pública.

Art. 4º. Fica estabelecido que a partir de 11 de janeiro do corrente ano o expediente do Poder Executivo Municipal (Prefeitura), abrangendo também as sedes administrativas das Secretarias Municipais, passa a ser das **08h00min às 14h00min**.

§ 1º. O disposto do *caput* do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais no hospital e postos de saúde, como também os servidores da Educação, que exercem suas atribuições funcionais nas Escolas Municipais.

§ 2º. Os Secretários Municipais e Chefes de Setor organizarão o trabalho dos Servidores sob sua liderança.

§ 3º. A determinação que trata o artigo 4º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 5º As medidas determinadas neste Decreto terão vigência por 90 (noventa) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI
Código identificador: 78e52d33a7ac59689660878b08927650

DECRETO 002/2021 - DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LORETO/MA

DECRETO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DE LORETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas importantes pela Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados funcionais dos servidores públicos efetivos do Município de Loreto/MA, a fim de possibilitar o correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no sistema da Administração Municipal, assim como também facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle à Administração Municipal e a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange a proteção ao Erário Público, por meio do controle dos gastos com pessoal e a melhoria da qualidade de informações como instrumento de gestão;

CONSIDERANDO, o fornecimento precário de informações e documentos pela gestão anterior, de modo a dificultar o trabalho da nova gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º - O cadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório e reger-se-á pelas disposições deste ato, sendo publicado nos meios oficiais e fixado no mural da Prefeitura Municipal - local de recebimento do cadastramento.

Parágrafo único. O cadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Loreto - MA, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos

(cedidos).

Art. 3º - O cadastramento dar-se-á por meio de formulário de cadastramento específico, sem emendas ou rasuras, onde os servidores municipais efetivos deverão atestar a veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso de seu descumprimento.

Art. 4º - O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de **25 a 29 de janeiro de 2021 e de 1º a 5 de fevereiro de 2021**, devendo os servidores se dirigirem pessoalmente a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça José do Egito Coelho, n. 104, Centro, Loreto/MA, no horário de 08h00min às 14h00min**, com apresentação de documentos e preenchimento do formulário de cadastramento nas datas definidas no cronograma abaixo:

SERVIDORES COM AS INICIAIS DO NOME	PERÍODO
"A" a "H"	25 e 26 de janeiro de 2021 (segunda e terça-feira) 1º e 2 de fevereiro de 2021 (segunda e terça-feira)
"I" a "N"	27 e 28 de janeiro de 2021 (quarta e quinta-feira) 3 e 4 de fevereiro de 2021 (quarta e quinta-feira)
"O" a "Z"	29 de janeiro de 2021 (sexta-feira) 5 de fevereiro de 2021 (sexta-feira)

Parágrafo único. O formulário de cadastramento (Anexo I) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

Art. 5º - Além do formulário, preenchido e assinado, descrito no artigo anterior, o servidor deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título Eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para pessoas do sexo masculino;
- Carteira de Habilitação (CNH), obrigatório para ocupantes de cargos efetivos de motorista;
- Certidão de Nascimento, Casamento; Averbação de Separação Judicial ou Divórcio;
- Certidão(ões) de Nascimento do(s) Dependente(s);
- Certificado(s) de 1º e/ou 2º. Grau, Nível Médio; Nível Superior ou Carteira de Registro Profissional, conforme o cargo ocupado;
- Certificado(s) Curso(s) Profissionalizante(s);
- Decreto/Portaria de nomeação, Termo de Posse, Lotação e Termo de Redução de carga horária;
- Declaração de não cumulação de cargos (Anexo IV);
- Servidores com mais de uma matrícula, apresentar Decreto/Portaria de nomeação, termo de posse e lotação de todos os vínculos;
- Comprovante de Autorização de afastamento, licença, disposição ou permuta a outro órgão;
- 02 Fotos 3x4 (recentes);
- Comprovante de endereço;
- Dados bancários.

Art. 6º - O servidor que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estipulado no art. 4º, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Cadastramento, no prazo previsto no art. 4º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de cadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 7º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 8º - Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Cadastramento, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente da Comissão: **Antônio Gomes de Moraes**

II - 1º membro da Comissão: **Maria de Fátima de Sousa Santos**

III - 2º membro da Comissão: **Regiane Alves de Sousa**

IV - Suplente da Comissão: **Patrícia Alves Guedes Oliveira**

§ 1º. Compete à Comissão Municipal de Cadastramento, além da organização do processo de cadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de cadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

§ 2º. A Coordenação da Comissão Municipal de Cadastramento ficará a cargo da Procuradora Geral do Município de Loreto/MA.

Art. 9º - A Comissão Municipal de Cadastramento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final ao Secretário de Administração Geral e Finanças.

Art. 10 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Cadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria de Administração Geral e Finanças para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS PESSOAIS

Nome:			
Data de Nascimento:	Sexo () Feminino () Masculino	Estado civil:	
Endereço:	Nº		
Emprego:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
RG:	Estado Emissor:	Data de emissão:	UF:
CPF:	Naturalidade:	UF de Nascimento:	UF:
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado de Eleitor:	Zona:	Seção:	PIS/PASEP:
CTPS:	Série:	UF:	Data de emissão:
CNH:	Emissão:	UF:	Validade:
Registro de Nascimento:	UF:	UF:	UF:
Escolaridade:	Escritório:		
() Ensino Fundamental Completo	Escritório:		
() Ensino Médio Completo	Escritório:		
() Superior/graduação Completo	Escritório:		
() Pós-graduação	Escritório:		
() Ensino Fundamental Incompleto	Escritório:		
() Ensino Médio Incompleto	Escritório:		
() Superior/graduação Incompleto	Escritório:		
() Mestrado () Doutorado	Escritório:		

ADMISSÃO E CONTRATO

Tipo de documento:	Nº/Ano:	Data do documento:
Data de Admissão:	Cargo inicial:	Cargo atual:
Função:	Lotação:	Vínculo:
Local de trabalho:	Banco/agência:	Conta:
Outro vínculo: () sim () não	Entidade:	Cargo:

DEPENDENTES

Nome:	Data de nascimento:		
Registro de Nascimento:	UF:	Folha:	UF:
Nome do Cartório:	Pessoa com deficiência: () sim () não		
Data do Documento:	Local de nascimento:		

Nome:	Data de nascimento:		
Registro de Nascimento:	Livro:	Folha:	UF:
Nome do Cartório:	Pessoa com deficiência: () sim () não		
Data do Documento:	Local de nascimento:		

Nome:	Data de nascimento:		
Registro de Nascimento:	Livro:	Folha:	UF:
Nome do Cartório:	Pessoa com deficiência: () sim () não		
Data do Documento:	Local de nascimento:		

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

Protocolo de Entrega de Documento do Servidor - 1ª Via	
ENTREGUE POR	RECEBIDO POR
Nome:	Nome:
Data:	Data:

Protocolo de Entrega de Documento do Servidor - 2ª Via (Via do Servidor)	
ENTREGUE POR	RECEBIDO POR
Nome:	Nome:
Data:	Data:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, ocupando o cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, **DECLARO** que informarei a Secretaria de Administração Geral e Finanças, à título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração do número de dependentes, bem como qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar, e por ser expressão de verdade, firmo esta declaração.

Loreto/MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, ocupando o cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, declaro para fim específico, com base no que dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que **NÃO ACUMULO CARGOS** nas esferas Federais, Estaduais e Municipais nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Sendo o que havia a declarar, e por ser expressão de verdade, firmo esta declaração.

Loreto/MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor

Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI
Código identificador: cbc5e70c659f155173205b3c32c7ec29

DECRETO 003/2021 - REGULAMENTA A FORMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA

DECRETO Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

REGULAMENTA A FORMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 113 do Estatuto e Regimento Jurídico dos Funcionários do Município de Loreto/MA,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização quanto a forma de concessão de diárias aos servidores do Município de Loreto/MA, bem como dos seus valores, tendo em vista que o Decreto nº 004 é datado de 7 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO que a regulamentação da forma de concessão de diárias dar-se-á por meio de decreto, nos termos do art. 113 do Estatuto e Regimento Jurídico dos Funcionários do Município de Loreto/MA.

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores efetivos e comissionados da Administração Direta do Poder Executivo e ainda aqueles contratados em caráter temporário, que se deslocarem de sua sede por motivo de serviço, de participação em cursos ou eventos de capacitação profissional para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diária, segundo as disposições deste Decreto.

§ 1º. Entende-se por sede, para efeitos deste Decreto, a cidade, vila ou localidade onde o servidor estiver em exercício.

§ 2º. Não se aplica o disposto neste artigo, quando o deslocamento do servidor constitui exigência permanente do cargo ou função.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais ou seus substitutos legais, autorizar o deslocamento de servidor dos respectivos órgãos, enquanto que a liberação dos recursos financeiros caberá ao Secretário de Administração Geral e Finanças ou seu substituto para dar aporte às despesas com viagem no âmbito do território nacional.

Art. 3º. Fica atribuída à Secretaria de Administração Geral e Finanças, a responsabilidade pela administração das atividades relacionadas com viagens de interesse do Município realizadas pelos órgãos da administração direta, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, como gestora dos serviços de viagens, compete:

- I - a administração, organização e controle das despesas relacionadas com viagens de interesse do município;
- II - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 5º. Os valores das diárias serão fixados em três categorias, considerando a distância da Cidade ou do Estado dentro da Federação, conforme Anexo Único:

- I - Prefeito e Vice-Prefeito;
- II - Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município e Secretários Municipais;
- III - Demais servidores.

Parágrafo Único - As atualizações dos valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo Único, serão realizadas por meio de Decreto do Chefe do Executivo, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação,

nos termos do índice oficial do Governo Federal.

Art. 6º. Entende-se por diária de viagem o numerário colocado à disposição de um servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de viagem a outras cidades ou Estados da Federação para tratar de interesse do Município, assim compreendidos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem (pousada).

§ 1º. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

§ 2º. Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária integral.

§ 3º. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

§ 4º. Ao servidor que dispuser de alimentação ou de pousada oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 7º. Serão competentes para requisitar Diárias de Viagem:

I - Prefeito;

II - Vice-prefeito;

III - Chefe de gabinete;

IV - Procurador Geral do Município;

V - Secretários Municipais.

Art. 8º. Os pagamentos serão efetuados mediante Ato Legal do Prefeito Municipal, do Titular da Secretaria de Administração Geral e Finanças, ou por meio do regime de adiantamento que neste caso poderá ser feito pelo Titular da Conta de Pronto Pagamento.

Art. 9º. A realização das Despesas de Diárias de Viagem correrá por conta do programa de trabalho correspondente à Unidade Orçamentária onde o servidor está lotado.

Art. 10. A requisição de diária de viagem será realizada pelo servidor autorizado, através de ofício dirigido à Secretaria de Administração Geral e Finanças.

Art. 11. No ato do pagamento de diárias, o servidor deverá receber cópia da portaria de concessão e emitir recibo de pagamento.

Art. 12. No retorno à sua sede, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o servidor deverá apresentar junto a Secretaria de Administração Geral e Finanças um ou mais documentos que comprovem o seu deslocamento e despesas com alimentação e pousada.

§ 1º. Quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada, o servidor restituirá os valores recebidos antecipadamente a título de diária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

§ 2º. Caso o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverá restituir os valores excedentes recebidos antecipadamente.

Art. 13. A autoridade que atestar falsamente o deslocamento do servidor para efeito de ressarcimento, sem prejuízo das sanções cabíveis e das previstas em lei própria responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga.

Parágrafo Único. Ao Chefe da Unidade Administrativa na qual o servidor presta serviços, cabe verificar e ratificar as informações sobre a sua situação funcional, bem como as referentes ao seu deslocamento, respondendo solidariamente com o servidor para reposição imediata da importância indevidamente paga.

Art. 14. Constatada adulteração ou acréscimos de valores nos comprovantes das despesas exigidas por este decreto, ou no número de diárias em função do deslocamento, o servidor restituirá o valor indevido, devidamente corrigido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Categoria	Balsas/MA	Imperatriz/MA	São Luís/MA	Outras Cidades/MA	Capitais de outros Estados e Distrito Federal
I	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
II	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00
III	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00

*Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI
Código identificador: 53fce5ef870535199f3a8a12e3df8a5b*

PORTARIA N. 011/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 011/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC12), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARTA IRIS COELHO RODRIGUES**, brasileira, licenciada em biologia, solteira, inscrito no CPF n. 018.850.613-66, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC12)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: 440e34082e09885be841d7816fab4902*

PORTARIA N. 012/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 012/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC7), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FELIX GUIMARÃES MORAIS**, brasileiro, motorista, solteiro, inscrito no CPF n. 032.798.583-64, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC7)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31

de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: a51a3329bb80124325cb51567d7019ed*

PORTARIA N. 013/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 013/2021 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC6), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MÁRCIO DEYLLAN DA SILVA COELHO**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF n. 030.322.953-51, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO (CC6)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: 7aa4e8ab107aae670cb7b04de890f7b3*

PORTARIA N. 014/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 014/2021 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC13), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**, brasileiro, pregoeiro, solteiro, inscrito no CPF n. 920.569.111-91, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC13)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO

Código identificador: 87b290b13b8ce0028d5fff8159bc004c

PORTARIA N. 015/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 015/2021 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GILMAR GAMA SILVA FILHO**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito no CPF n. 050.288.443-64, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE LORETO (CC10)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: 7eb132062785c83785afa7a7c05a05d3*

PORTARIA N. 016/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 016/2021 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO DISTRITO DE BURITIRANA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC9), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RAMON AFONSO DE CARVALHO**, brasileiro, motorista, solteiro, inscrito no CPF n. 605.046.103-17, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DO DISTRITO DE BURITIRANA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC9)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: c99e8a90cec1b4e911a2398d4e6c40e0*

PORTARIA N. 017/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 017/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO DISTRITO DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC9), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA ROCHA**, brasileiro, agente administrativo, casado, inscrito no CPF n. 646.637.953-15, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DO DISTRITO DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC9)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: 8494e4ac4842e6f35de47b50df5e2b04*

Assessor Especial (Quadro Permanente) **CPF nº 920.569.111-91**, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto; Servidor **DANIEL DIAS COELHO**, **CPF nº 613.484.163-35**, Assessor Especial (CC6), cargo comissionado e **MARCOS DA SILVA LIMA**, **CPF nº 014.608.663-55**, Servidor Público Municipal do Quadro Permanente, para compor a Comissão de Licitação. Art. 1º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8666/93, e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens moveis, para a Prefeitura Municipal de Loreto. Art. 2º Compete ao Pregoeiro, em conformidade com a Constituição federal, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações nas modalidades pregão presencial e eletrônico, referente as aquisições de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Loreto. Registre -se, Publique -se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão**, em 12 de janeiro de 2021. **GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 97c8c80b8d391974e22bda97b29dcd32*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 51, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA ASSESSORIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ROGÉRIO COSTA SILVA**, com CPF de nº 056.814.283-70, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-1 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), de **ASSESSOR EXECUTIVO**, da ASSESSORIA EXECUTIVA, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 2b16e5c2eaa1563f0efe0d68dfef842b*

DECRETO Nº. 48, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL ELÍGIO ABATH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 018/2021 - GAB-PML DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 018/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC6), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **DANIEL DIAS COELHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 613.484.163-35, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO (CC6)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: 2278eecd432119f34f242ac09ed4422*

PORTARIA Nº 022 DE 12 DE JANEIRO DE 2021/GAB/PML.

PORTARIA Nº 022 DE 12 DE JANEIRO DE 2021/GAB/PML. Institui a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, Estado Maranhão e dá outras providencias. O PRFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E:** Nomear **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KARINE LOPES DA SILVA LIMA**, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-3 (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, do HOSPITAL ELÍGIO ABATH, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: ae5c558c19336b819943bbc20a6a9ed7*

DECRETO Nº. 47, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55 e nos termos das Leis Federais nº 665 de 06 de abril de 1949, Lei nº 1.266 de 08 de dezembro de 1950, Lei nº 6.802 de 30 de junho de 1980, Lei nº 9.909 de 12 de setembro de 1955, Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 2.457/1964, com vistas a proporcionar uma programação antecipada das entidades e dos servidores municipais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2021 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população:

DECRETA:

Art.1º No exercício de 2021, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público.

I - Feriados Nacionais:

- 1º de janeiro - sexta-feira - Confraternização Universal;
 - 16 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;
 - 02 de abril - sexta-feira - Paixão de Cristo;
 - 21 de abril - quarta-feira - Tiradentes;
 - 1º de maio - sábado - Dia do Trabalho;
 - 03 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;
 - 07 de setembro - terça-feira - Independência do Brasil;
 - 12 de outubro - terça-feira - Nossa Senhora Aparecida;
 - 02 de novembro - terça-feira - Finados;
 - 15 de novembro - segunda-feira - Proclamação da República;
- e

k) 25 de dezembro - sábado - Natal.

II - Feriados Estaduais:

a) 28 de julho - quarta-feira - Adesão do Maranhão à independência do Brasil

III - Feriados Municipais:

- 20 de janeiro - quarta-feira - São Sebastião (Padroeiro);
- 28 de junho - segunda-feira - Aniversário de Presidente Dutra; e
- 29 de junho - terça-feira - São Pedro IV.

Art. 2º O disposto neste decreto e consolidado no Art. 1º incisos I, II e III não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se der de forma ininterrupta.

Parágrafo único. As Secretarias municipais devem no prazo de 5 (cinco) dias, contados da vigência deste Decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 936a099e4b48bde20f32a0ee8954159d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 036/2021 - GAB. - ELISSANDRO DA SILVA MIRANDA

PORTARIA Nº 036/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ELISSANDRO DA SILVA MIRANDA**, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: b1b2b5a6dfe51d8d014266de0b6e9c33

PORTARIA Nº 037/2021 - GAB. - JOÃO CARLOS NERES MIRANDA

PORTARIA Nº 037/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JOÃO CARLOS NERES MIRANDA**, para o cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 1e8ebb01ec019ff8fb2053f53791481a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAS Nº 001/2021, 002/2021, 003/2021 E 004/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão MA
Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis derivados do petróleo, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro de 2021 às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza publica para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro de 2021 às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro de 2021 às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro de 2021 às 16:00 horas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura, situado à Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo telefone 99 3 566-1049 ou pelo endereço eletrônico cpl.stf@hotmail.com.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 08 de janeiro de 2021

WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 793bd65967f047ea9dfec32d36310d35

DECRETO - ORDENADORES DE DESPESAS

DECRETO nº 004/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. “ESTABELECE E ATRIBUI COMPETÊNCIAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS E TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica deste Município, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n.º 4.320/1964 dentro do que trata a ordenação de despesas; **CONSIDERANDO** as legislações que tratam sobre o Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e demais fundos municipais; **DECRETA: Art. 1º** - Estabelece que são ordenadores de despesas os membros da Administração Pública Municipal de Santa Filomena do Maranhão que ocupam os cargos de Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal de Administração e Finanças. **Art. 2º** - É de competência e responsabilidade exclusiva do **Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tesoureiro** de Santa Filomena do Maranhão ordenar as despesas relacionadas as estruturas orçamentárias e financeiras das unidades administrativas do **Município de Santa Filomena do Maranhão e outros Fundos Municipais**, inclusive: **I** - Autorizar a deflagração de certames licitatórios, dispensas e inexigibilidades, assim como ratificar quando for o caso ou homologar seus resultados; **II** - Referendar atos, assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como adiantamentos, diárias, distratos e

rescisões; **III** - Reconhecer dívidas, gerir bens móveis e imóveis, direitos e créditos orçamentários necessários ao cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal; **IV** - Emitir documentos de empenho, liquidação e pagamentos de despesas; **V** - Cumprir e realizar todos os atos administrativos previstos nos artigos 58 a 70 da Lei n.º 4.320/64, inclusive o dever de prestar contas aos órgãos de controle interno e externo; **Art. 3º** - É de competência e responsabilidade exclusiva da **Secretária Municipal de Saúde** de Santa Filomena do Maranhão ordenar as despesas relacionadas as estruturas orçamentárias e financeiras das unidades administrativas do **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Santa Filomena do Maranhão, inclusive: **I** - Autorizar a deflagração de certames licitatórios, dispensas e inexigibilidades, assim como ratificar quando for o caso ou homologar seus resultados; **II** - Referendar atos, assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como adiantamentos, diárias, distratos e rescisões; **III** - Reconhecer dívidas, gerir bens móveis e imóveis, direitos e créditos orçamentários necessários ao cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal; **IV** - Emitir documentos de empenho, liquidação e pagamentos de despesas; **V** - Cumprir e realizar todos os atos administrativos previstos nos artigos 58 a 70 da Lei n.º 4.320/64, inclusive o dever de prestar contas aos órgãos de controle interno e externo; **Art. 4º** - É de competência e responsabilidade exclusiva do **Secretário Municipal de Assistência Social** de Santa Filomena do Maranhão ordenar as despesas relacionadas as estruturas orçamentárias e financeiras das unidades administrativas do **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Santa Filomena do Maranhão, inclusive: **I** - Autorizar a deflagração de certames licitatórios, dispensas e inexigibilidades, assim como ratificar quando for o caso ou homologar seus resultados; **II** - Referendar atos, assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como adiantamentos, diárias, distratos e rescisões; **III** - Reconhecer dívidas, gerir bens móveis e imóveis, direitos e créditos orçamentários necessários ao cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal; **IV** - Emitir documentos de empenho, liquidação e pagamentos de despesas; **V** - Cumprir e realizar todos os atos administrativos previstos nos artigos 58 a 70 da Lei n.º 4.320/64, inclusive o dever de prestar contas aos órgãos de controle interno e externo; **Art. 5º** - É de competência e responsabilidade exclusiva do **Secretário Municipal de Educação** de Santa Filomena do Maranhão ordenar as despesas relacionadas as estruturas orçamentárias e financeiras das unidades administrativas do **Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** do Município de Santa Filomena do Maranhão, inclusive: **I** - Autorizar a deflagração de certames licitatórios, dispensas e inexigibilidades, assim como ratificar quando for o caso ou homologar seus resultados; **II** - Referendar atos, assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como adiantamentos, diárias, distratos e rescisões; **III** - Reconhecer dívidas, gerir bens móveis e imóveis, direitos e créditos orçamentários necessários ao cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal; **IV** - Emitir documentos de empenho, liquidação e pagamentos de despesas; **V** - Cumprir e realizar todos os atos administrativos previstos nos artigos 58 a 70 da Lei n.º 4.320/64, inclusive o dever de prestar contas aos órgãos de controle interno e externo; **Art. 6º** - Deverá as instituições bancárias credenciadas realizar o cadastro imediato dos respectivos ordenadores de despesas e tesoureiro, permitindo o livre acesso as respectivas contas bancárias. **Art. 7º** - Fica estabelecido que o Prefeito Municipal não ordena despesas e nem efetua quaisquer pagamentos do Município de Santa Filomena do Maranhão e respectivos fundos. **Parágrafo único** - Ressalvado os casos especiais, em que não for possível que os

ordenadores de despesas firmem convênios de transferências voluntárias com outro ente federado, situação em que o Prefeito Municipal funcionará excepcionalmente como ordenador de despesas e efetuará os pagamentos. **Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DO MÊS DE JANEIRO DE 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 207c5d31e4f32c5aa5fedbe57ba85370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 010/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 010/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021. *Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:*

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

- I - nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
- II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
- II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
- VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA;
- IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
- X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;
- XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
- XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e
- XIV - termo de referência - documento que deverá conter:
- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;
- a) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- b) a opção acerca do sigilo do preço;
- c) o modo de disputa;
- d) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

- intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- e) o critério de aceitação do objeto;
- f) os deveres do contratado e do contratante;
- g) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- h) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- i) o prazo para execução do contrato; e
- j) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
- k) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
- § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Vedações

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os

seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;
 - g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
 - e
 - i) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato;
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III

ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV

CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Autoridade competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processolicitatório;
- IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 13. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA.

Do Pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- II - na forma presencial:

- a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
- b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
- c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
- d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 19. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Santo Amaro do Maranhão-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA.

§ 1º. Nas hipótese de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Edital

Art. 20. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA.

Modificação do edital

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 25. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII

ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 27. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir

do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conformidade das propostas

Art. 29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 30. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 31. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 32. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 33. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 34. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 35. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 36. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 38. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 40. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 41. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 43. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 44. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO****Documentação obrigatória**

Art. 46. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distritais Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA.

Art. 47. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 48. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 49. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de

Santo Amaro do Maranhão-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**CAPÍTULO XI
RECURSO****Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 50. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Autoridade competente**

Art. 51. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos

atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 52. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 53. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 54. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 55. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.

CAPÍTULO XVI

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 56. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 57. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 58. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 59. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 60. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 61. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 62. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 63. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, EM 12 DE JANEIRO DE 2020.

Leandro Oliveira da Silva

Prefeito Municipal de Santo Amaro do Maranhão

Publicado por: NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS

Código identificador: de7208d0d197281d55ee24170940142f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 12 E 13 DE 2021

PORTARIA Nº 12/2021/GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, composta de 3 (três) membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I - Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II - Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III - Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV - Contador e Vereadores.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão:

1 - PRESIDENTE

Jorges Fran Costa Ramalho Silva - CPF Nº 553.224.253-64

2 - MEMBRO - Nívia Gomes da Silva - CPF Nº 006.836.683-31

3 - MEMBRO - Maria Luana de Sousa Viana - CPF Nº 049.335.433-64 (SECRETÁRIO)

4 - SUPLENTE - Martonio Araujo Santos - CPF Nº 483.447.703-78

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I - receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II - abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III - apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV - abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V - receber e processar os recursos contra seus atos;

VI - remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

VII - praticar demais atos inerentes às suas competências.

Art. 4º Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I - julgar a licitação;

II - receber e processar os recursos contra seus atos;

III - remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

IV - remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V - praticar os demais atos inerentes às suas competências.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II - anunciar as deliberações desse órgão;

III - exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI - instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII - assessorar a autoridade superior;

IX - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

- X** - solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
- XI** - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
- XII** - solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV- DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I** - auxiliar o presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;
- II** - lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- III** - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- IV** - preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
- V**- controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- VI** - atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V- DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I** - participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II** - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III** - auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 8º A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

Art. 9º Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10 O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I** - número do processo administrativo de licitação;
- II** - exercício financeiro;
- III** - unidade requisitante;
- IV** - modalidade e seu número;
- V** - tipo de licitação;
- VI** - data de início do processo;
- VII** - data de abertura das propostas;
- VIII** - local e endereço da realização do certame;
- IX** - objeto da licitação;
- X** - dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI** - nome do responsável pela condução do processo;
- XII** - participantes do certame;
- XIII** - participante vencedor;
- XIV** - valor original do contrato celebrado;
- XV** - autuação.

Art.11 Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I - a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II - os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a

coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE E CUMPRE - SE. São Domingos do Maranhão, 04 de janeiro de 2021.**KLEBER ALVES DE ANDRA DE PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 13/2021/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, o Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e

a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, determinam que a licitação da modalidade pregão presencial e eletrônico deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo **Decreto Municipal n.º 03/2021/GAB, de 04 de Janeiro de 2021**; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação e atribuições de Pregoeiros, membros de equipes de apoio, bem como designar os servidores que exercerão atribuições pregoeiros e equipe de apoio, conforme segue:

1. PREGOEIRO

Jorges Fran Costa Ramalho Silva - CPF Nº 553.224.253-64

1. Pregoeiro Substituto

Nívia Gomes da Silva - CPF Nº 006.836.683-31

3 - Equipe de Apoio

Maria Luana de Sousa Viana - CPF Nº 049.335.433-64

4- Suplente- Martonio Araujo Santos - CPF Nº 483.447.703-78

5 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal - serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação

Art. 2º - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subsequentes.

Art. 3º - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

I - DO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ART. 4º - Da Adjudicação, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13, conforme art. 45 do Decreto Federal nº 1.024/2019.

ART. 5º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17, conforme art. 46 do Decreto Federal nº 1.024/2019.

II - DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º, do Decreto Federal nº 1.024/2019.

III - FORMA DE REALIZAÇÃO

ART 7º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

ART. 8º - O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

IV - ETAPAS

ART. 9º - A realização do pregão, na forma presencial e eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

V- DO PREGOEIRO

ART. 10º - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

ART. 11º - DA EQUIPE DE APOIO

11.1 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

ART. 12º - DA COMPOSIÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

12.1 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

12.2 - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

12.3 - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

12.4 - No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

12.5 - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

12.6 - Os órgãos e as entidades de que trata os 12.2 e 12.4 estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

VI - DO PREGOEIRO

ART.13º - CABERÁ AO PREGOEIRO, EM ESPECIAL:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

ART. 14º - DA EQUIPE DE APOIO

14.1 - . Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

14.2. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.

14.3 - A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

14.4 - Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

14.5 - Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

14.6 - Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

8.7 - Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.

14.8 - Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

14.9 - Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

14.10 - O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

ART. 15º - DAS DESIGNAÇÕES

15.1 - Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

15.2 - Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Domingos do Maranhão (Ma), 04 de janeiro de 2021. Registre-se e publique-se. **KLEBER ALVES DE ANDRADE PREFEITO DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: aca7aa48d7a5ee9f52542cb6494f3dc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João dos PATOS

DECRETO Nº 007/2021

Decreto nº 007/2021

“Dispõe sobre o prazo de validade dos contratos decorrentes do seletivo proveniente do edital nº 001/2018, de 08 de outubro de 2018 e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos temporários não gozam do direito a estabilidade, sendo autorizado a administração pública a qualquer tempo rever os respectivos contratos e promover a exoneração;

CONSIDERANDO a observância pela administração aos princípios da eficiência e economicidade previstos, respectivamente, nos arts. 37, caput e 70, caput da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que rege a administração pública;

CONSIDERANDO o decreto 001/2021 do Município de São João dos Patos, que dispõe sobre a revogação do decreto nº 45/2020, de 17 de Dezembro de 2020, publicado em 21 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que os contratos provenientes do processo seletivo edital nº 001/2018, de 08 de outubro de 2018, tem validade de 02 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º. Os contratos administrativos provenientes do processo seletivo edital nº 001/2018, de 08 de outubro de 2018, firmados entre administração pública e os candidatos terão validade até o prazo previsto nos respectivos instrumentos.

Parágrafo Único. Após o período previsto nos instrumentos contratuais os mesmos serão rescindidos de forma automática, sem a necessidade de comunicação prévia.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 12 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: df74f87f7bc67f2ace6f362294690275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTES EM CARGOS DE COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA MARANHÃO E AINDA O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS E/OU LICENÇA-PRÊMIO, CONCEDIDAS NO PERÍODO VEDADO CONFORME A LEGISLAÇÃO ELEITORAL VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, ORLANDO

PIRES FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que não houve a regular transição de governo municipal, conforme preceituado pelo artigo 156 da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº. 45/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação da legalidade e conveniência dos atos administrativos praticados durante o período eleitoral, principalmente no que concerne a contratação e concessão de vantagens a servidores em desacordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, que presentes o interesse público e a conveniência administrativa é lícito à administração pública anular e revisar de ofício seus próprios atos, bem como o poder de autotutela reconhecidos pelas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir desta data todos os ocupantes em cargos de comissão e funções gratificadas junto ao Poder Executivo do Município de Satubinha.

Art. 2º - Ficam encerrados todos os contratos temporários de prestação de serviços, junto ao Poder Executivo Municipal de Satubinha.

Art. 3º - Ficam canceladas todas as férias, bem como todas as licenças-prêmios que foram concedidas nos três meses que antecederam o termo da gestão encerrada em 31 de dezembro de 2020.

§ 6º - A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a avaliar os casos individualmente, para decidir sobre os casos excepcionais como licença maternidade e licença para tratamento de saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 613612664bd468eaef097e26e4c0321d

DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO nº 002, de 04 de janeiro de 2021

“Institui o Recadastramento funcional dos Servidores Públicos Municipais efetivos da Administração Direta da Prefeitura Satubinha, estabelecendo normas gerais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso IV e VII, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS DO RECADASTRAMENTO**

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos servidores

públicos municipais ativos efetivos, da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Satubinha, considerando a necessidade permanente da atualização dos dados funcionais de todos os servidores municipais, para os devidos registros em ficha e no banco de dados dos Sistemas de Gestão de Pessoal e de controle de Ponto Eletrônico.

Art. 2º. O cadastramento dos servidores públicos municipais ativos efetivos, possuem caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos servidores e empregados públicos que se encontrem cedidos para outros Poderes e entes federativos, afastados ou licenciados.

Art. 3º. O cadastramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, a qual formará um Grupo de Trabalho e Equipe Técnica de apoio aos trabalhos, nos prazos e locais especificados em ato próprio daquele órgão, observando as disposições previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Art. 4º O cadastramento dos servidores ativos efetivos, ainda que se encontrem cedidos, afastados ou licenciados deverá seguir cronograma a ser estabelecido pelo Órgão Responsável do Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Satubinha, em ato próprio de Edital de Convocação.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos períodos de cadastramento específicos por órgão, por agrupamento de órgãos e/ou por tipo de dado a ser retificado, conforme necessidade identificada pelo Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos casos em que servidores não realizem o cadastramento no prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 6º. O órgão Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Satubinha, por meio da Secretaria Municipal de Administração, não disponibilizará ferramenta eletrônica para a realização do cadastramento.

Art. 7º. Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Satubinha, são responsáveis pela execução e divulgação do cadastramento dos servidores lotados nos seus respectivos órgãos ou entidades.

Art. 8º. Os servidores e os empregados públicos são legalmente responsáveis pela veracidade das informações que prestarem.

Art. 9º. Órgão Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Satubinha, fica incumbido de acompanhar o cadastramento de que trata este Capítulo.

Art. 10º. Incumbe ao Secretário Municipal de Administração, acompanhar o cadastramento de que trata este Decreto, ficando autorizado a realizar convênio ou termo de cooperação com outros órgãos e entidades da Administração Pública ou outras instituições para a adequada realização do cadastramento dos servidores públicos municipais ativos efetivos.

Art. 11. O servidor municipal apresentará seus documentos no ato do cadastramento, e se responsabilizará pelas informações fornecidas, que serão registradas nos Sistemas de Gestão de Pessoal e de Controle de Ponto Eletrônico, sendo atualizadas imediatamente no banco de dados da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Pessoal (RH), conforme documentação prevista no Anexo I, deste Decreto e regulamento próprio.

Art. 12. O cadastramento é obrigatório a todos os servidores municipais referidos no Artigo 1º, sem qualquer exceção, tendo natureza de dever funcional e, a **sua não realização, incorrerá na imediata suspensão do pagamento do servidor**, do mês subsequente à data final do cadastramento e, da aplicação de punição disciplinar, na forma da legislação pertinente, salvo em caso de ausência justificada.

§ 1º. Na hipótese prevista no *caput*, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor para a realização do cadastramento.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer o cadastramento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença suspensa.

§ 3º. Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos, por não realização do cadastramento, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 13. O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer nas datas estipuladas para o cadastramento, em caso de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovada, através de laudo médico, poderá instituir procurador, através de instrumento particular, com poderes específicos para representá-lo junto ao RH da Prefeitura, para fins de seu cadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar necessários.

Parágrafo único - Não será admitido ao procurador a representação de mais de 01(um) servidor.

Art. 14. Os servidores são legalmente responsáveis pela veracidade das informações que prestarem.

§1º. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios impossibilitará a realização do cadastramento.

§2º. Aquele que fizer constar ou inserir informação que não corresponda à verdade, será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

§3º. Os servidores municipais deverão apresentar seus documentos originais (com foto), no ato do cadastramento, acompanhado das respectivas fotocópias colorida, para fins de atualização.

Art. 15. Terão prioridade no atendimento, respeitando o dia de agendamento, Pessoas Com Deficiência (PCDs), gestantes e pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO III DO GRUPO DE TRABALHO E EQUIPE TÉCNICA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 16. Todos os servidores envolvidos deverão colaborar, visando o pleno resultado do objetivo do cadastramento,

prestando toda a assistência necessária no cumprimento ao disposto neste Decreto, de forma a atingir a máxima rapidez e exatidão das informações.

Art. 17. Fica Instituído o Grupo de Trabalho responsável pela captação, conferência e os registros no Sistema de Gestão de Pessoal, durante os dias de cadastramento, aos quais fica autorizado o Secretário Municipal de Administração, a expedir os atos de nomeação excepcional dos servidores para a execução do cadastramento.

Art. 18. Fica também instituída a Equipe Técnica responsável pela instalação, configuração, resolução de eventuais entraves pertinentes à Sistema Informatizado, equipamentos e rede de dados, e, os registros funcionais no Sistema de ponto Eletrônico, durante os dias de cadastramento, que igualmente, fica autorizado, o Secretário Municipal de Administração, a expedir os atos de nomeação excepcional dos servidores para os fins previsto neste Decreto.

Art. 19. Fica o Secretário Municipal de Administração, autorizado a expedir os atos normativos complementares necessários à plena execução do cadastramento dos servidores públicos municipais ativos, efetivos.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração

ROBÉRIO DE SOUSA CUNHA
Procurador-Geral do Município

**ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS
EFETIVOS**

I - Para os servidores - obrigatórios:

1. Documento de identificação com foto - RG (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
1. CPF;
1. Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
1. Certidão de casamento e/ou nascimento, separação ou divórcio (quando for o caso);

1. PASEP/PIS/NIT;

1. Título de eleitor;

1. Diploma e/ou Certificado de escolaridade;

1. Ato de Nomeação e Posse do servidor;

1. Ato de Reintegração do servidor e/ou Sentença Judicial;

1. Carteira de Trabalho - CTPS;

1. Contracheque atualizado;

1. Dados bancários: Agência, Conta e Banco onde o servidor receber os proventos.

1. Número de telefone (fixo residencial ou móvel celular);

1. Endereço eletrônico (e-mail) pessoal (se possui);

1. Formulário de Informações Cadastrais preenchido - Anexo II

II- Documentos dos dependentes - obrigatórios:

1. Documento de identificação com foto - RG (se houver), ou Certidão de Nascimento;

1. CPF (se houver).

**ANEXO II
INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

Nome:		Concurso nº	
Cargo: Nível:		Matricula n.º	
Secretaria / Lotação		Portaria n.º	
Data da Portaria:	Data da Posse:	Ficha n.º	
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo () União Estável			
Endereço:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:			
Telefone fixo:	Celular:	Telefone (outro):	
Sexo: () Masculino () Feminino	Data de Nascimento:	Naturalidade:	
CPF Nº			
RG Nº Emissão: UF:	Carteira de Habilitação:		
Cor Pele: () Branco () Preto () Indígena	Cor Cabelo: () Castanho () Preto () Louro () Ruivo	Cor Olhos: () Castanho () Preto () Azul () Verde	
Grupo Sanguíneo:	Peso:	Altura:	
REG. PROFISSIONAL:		PASEP/PIS/NIT:	
CTPS:			
Título de Eleitor Nº Zona: Seção:		Carteira de Reservista:	
Conta Corrente nº Agência:		Banco:	
Nome da Mãe: Data de Nascimento:			
Nome do Cônjuge: Data de Nascimento:			
Escolaridade:			
() Analfabeto () Alfabetizado () Ensino Fundamental () Ensino Médio		() Completo	
() Superior () Pós Graduação () Mestrado () Doutorado		() Incompleto	
Níveis de Informática:		Idiomas:	
() Word () Excel () Power Point () Access () Outros			
É portador de deficiência? () Sim () Não *Em caso afirmativo especificar abaixo*			
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro, sob as penalidades instituídas em lei, que todas as informações prestadas neste formulário e documentação entregue ao Grupo de Trabalho do cadastramento, a este anexada, são verdadeiras, a qual assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais (art. 299 do Código Penal - Referente a penalidade face a omissão de declaração em documento público).			
Satubinha (MA), ___ de ___ de 2021			
Assinatura do servidor ou representante legal			

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Nome completo do Outorgante: _____ Nacionalidade: _____
Estado civil: _____ Matrícula(s): _____ Identidade: _____ Órgão
expedidor _____ CPF _____ Endereço residencial _____ Bairro: _____ Cidade _____
Estado _____ Nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____
Identidade _____ Órgão expedidor _____ CPF _____ Endereço
residencial _____ Bairro: _____ Cidade _____
Estado _____ a quem confere poderes especiais para representá-lo(a) perante a
Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas
da Prefeitura Municipal de Satubinha, bem como usar de todo os meios legais para o fiel cumprimento do
presente mandato, por encontrar-se:

INDICAR UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

() Incapacitado de locomover-se, () Ausente. Motivo: _____

Com o fim específico de efetuar o RECADASTRAMENTO.

Localidade e data _____

Assinatura do Servidor(a) _____

Obs: o outorgante deverá assinar conforme o documento de identidade e reconhecer a firma.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 7def138907df6c07cf9fe738007f0a50*

DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA LUTO OFICIAL EM SATUBINHA-MA PELO FALECIMENTO DO SENHOR RONCINEL DE ALBUQUERQUE PIRES, EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado Do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere nos incisos IV e VII, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal deste município, Senhor **RONCINEL DE ALBUQUERQUE PIRES**;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade bonitense no decorrer de sua vida como cidadão, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Satubinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Satubinha render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Satubinha-MA, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **RONCINEL DE ALBUQUERQUE PIRES**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município, tendo exercido o cargo de vereador e de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EM CINCO DE JANEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: bf37e0e6a669e492d77b912b4f55ae30*

DECRETO Nº. 004/2020

DECRETO Nº. 004/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE TODOS OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA NO EXERCÍCIO DE 2020 E EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que não houve transição de governo nos moldes do art. 156 da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 45/20216 do TCE-MA no município de Satubinha/MA;

CONSIDERANDO, que não fora possível analisar a licitude dos contratos firmados nos exercícios anteriores, em especial de 2020, bem como o poder de autotutela garantidos pela Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de auditar os gastos praticados principalmente no período pós eleição e que não puderam ser acompanhados devido a ausência de transição de governo, de modo a garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e ainda resguardar o interesse público,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, todos os contratos de fornecimento e prestação de serviços firmados pela Prefeitura Municipal de Satubinha até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - A suspensão de que trata o *caput* deste artigo poderá ser avaliada a qualquer momento, individualmente mediante decisão justificada do Chefe do Poder Executivo, considerada a conveniência administrativa e essencialidade do serviço a ser prestado.

Art. 2º - Fica determinada a suspensão de todos os agendamentos bancários realizados até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Fica determinado à Controladoria Geral do Município que no prazo previsto no artigo 1º deste Decreto promova auditoria de todos os contratos executados no exercício de 2020, devendo ser o resultado encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas de responsabilização cabíveis se for o caso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: a5b37406f0fbfcc62c7f4de7b8124b41*

DECRETO Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**DECRETO Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2021****DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA-MA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/GM, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº35.677 de 21 de março de 2020 e Decreto 35.731 de 11 de abril de 2020, exarados pelo Governador do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO as medidas e orientações dos órgãos internacionais, nacionais e estaduais de cuidados prevenção e proteção a disseminação do Covid-19.

CONSIDERANDO o art. 268, do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO o poder de Polícia do Estado e do município de Satubinha;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção dos casos de COVID-19, na localidade, observadas as últimas semanas, levando em conta a grande extensão territorial do Estado, o que permite a adoção de políticas voltadas a cada realidade municipal.

CONSIDERANDO a decisão da ADPF nº 672/DF de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, que tem por objetivo de se evitar condutas do poder público que estejam ou possam colocar em risco os preceitos fundamentais da República, entre eles, a proteção à saúde e o respeito ao federalismo e suas regras de distribuição de competência

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção dos casos de COVID-19, na localidade, observadas as últimas semanas, levando em conta a grande extensão territorial do Estado, o que permite a adoção de políticas voltadas a cada realidade municipal.

CONSIDERANDO a decisão da ADPF nº 672/DF, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, que tem por objetivo de se evitar condutas do poder público que estejam ou possam colocar em risco os preceitos fundamentais da República, entre eles, a proteção à saúde e o respeito ao federalismo e suas regras de distribuição de competências, consagrados como cláusula pétrea da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que reconhece e assegura o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena,

suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras; independentemente de superveniência de ato federal em sentido contrário, sem prejuízo da competência geral da união para estabelecer medidas restritivas em todo o território nacional, caso entenda necessário,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas as seguintes regras e restrições relativas ao funcionamento de estabelecimentos com potencial aglomeração de pessoas **DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA DECRETO ATÉ O DIA 21 DE JANEIRO DE 2021:**

I - Fica permitido o funcionamento dos supermercados, comércio lojista, incluindo galerias, oficinas, açougues, sacolões de hortifrutigranjeiros, padarias, mercearias, agências bancárias, lojas de produtos veterinários e afins, postos de combustíveis, farmácias, drogarias, lotéricas, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde, bem como outras atividades classificadas como essenciais pelos órgãos estaduais e federais.

§ 1º - O funcionamento das atividades constantes do inciso I, fica condicionada a obediência das seguintes regras:

I - Fornecer máscaras para funcionários e exigir máscaras dos clientes e disponibilizar aos mesmos, álcool em gel ou álcool 70%, ou local para higienização das mãos com água e sabão;

II - Distância mínima de 02 (dois) metros entre os presentes no estabelecimento;

III - ocupação máxima de 30% da capacidade do ambiente;

IV - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - Definir escala para os funcionários;

VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados e, na hipótese de suspeita de gripe ou COVID-19, deve ser enviado o colaborador/empregado para casa, sem prejuízo da remuneração;

Art. 2º - Ficam suspensos:

I - O funcionamento de **BARES**, sendo permitida unicamente a prestação de serviços de entrega em domicílio, devendo o estabelecimento permanecer com as portas fechadas para o público presencial.

II - A realização de **FESTAS**, "festinhas", confraternizações em salões, clubes, inclusive em casas, fazendas, chácaras particulares ou qualquer lugar que possibilite a aglomeração de pessoas, salvo do mesmo núcleo residencial;

§1º - Lanchonetes, restaurantes e postos de gasolina, fica permitida a venda de bebidas alcoólicas somente na modalidade "delivery".

Art. 3º - As exposições adotadas pelo Município na contenção e prevenção do Coronavírus se estendem também às comunidades rurais.

Art. 4º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal

6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§1º - sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 5º - As pessoas, as empresas, os estabelecimentos em geral deverão adotar medidas de proteção à disseminação do Coronavírus, como o distanciamento social, evitando o contato físico, higienização de mobiliário, equipamentos, utensílios e outros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e as medidas constantes do mesmo podem ser alteradas a qualquer momento de acordo com o quadro epidemiológico do Município de Satubinha.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ROBÉRIO DE SOUSA CUNHA
Procurador-Geral do Município

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: fec11e1f140499296051c1b197eb1e65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME (CNPJ Nº 20.680.522/0001-99)

OBJETO: Capacitação de servidores no curso de Licitações e Formação de Pregoeiro, a ser realizado no período de 13/01/2021 a 15/01/2021.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25 c/c inc. VI do art. 13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0002.2006.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR : R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 25 c/c, inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratar o acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Senador Alexandre Costa (MA), 12 de janeiro de 2021

Francisco das Chagas Teixeira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: a7cc98901c7fb03ac7334c83f7df8f93

RESENHA. CONTRATO N.º 007/2021.

RESENHA. CONTRATO N.º 007/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI (CNPJ nº 20.680.522/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 11 de JANEIRO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração de Senador Alexandre Costa/MA; LUCIANE RIBEIRO GUTERRES - Representante Legal.

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 18900e6b5b0f5a6226faea1fac8859ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 032.2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** E ARAÚJO GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob nº 06.211.864/0001-39. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.** CONTRATO Nº: 032/2019. **OBJETO:** Elaboração de projetos de obras e serviços de Engenharia de Interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. DATA DO TERMO: 07/01/2021. ADITIVO 02: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 07/11/2021. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e E ARAÚJO GUIMARÃES.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f2cdd7e9ab907b9e7f37b72dbcab1dcb

CONTRATO Nº. 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 006/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** D. ALVES ABREU, CNPJ

nº 21.383.077/0001-68, com endereço na Estrada MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza) de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total R\$ 92.717,50 (noventa dois mil setecentos dezessete reais e cinquenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-048 Atividades de Proteção Social Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e DIEGO ALVES ABREU, CPF Nº 036.156.311-61 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d49b1d098dc8139b51caf555f24b0058

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. A Prefeitura de Tuntum-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Tuntum/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 08:00 as 12:00 horas e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum, 08 de janeiro de 2021.
POLIANA MENEZES DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por: GILLIARD CARDOSO LEDA
Código identificador: c2f7ec29d3cab49efe87866490746888

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019. REF.: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, com sede na Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Francisco Flávio Lima Furtado,

CPF n.º 396.299.293-68.

Empresa Contratada: J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º 12.730.483/0001-69.

Objeto da Rescisão contratual: Rescisão contratual referente à prestação de serviços de limpeza pública em avenidas e logradouros públicos da cidade de Duque Bacelar, incluindo os trabalhos de capina, varrição das áreas pavimentadas e não pavimentadas, limpeza de sarjetas e coleta de lixo.

Data do Segundo Termo do Aditivo firmado: 27 de novembro de 2020.

Fundamento legal: Artigo 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.

Duque Bacelar, 08 de janeiro de 2021. Francisco Flávio Lima Furtado - Prefeito.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: e7be5ddd344cf3653bf89bc2d8747bcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E DE PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos, para ser observado pelos órgãos da Administração Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no ano de 2021, como segue:

- I. 1º de janeiro, sexta-feira - Confraternização Universal
- II. 15 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- III. 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval, feriado nacional;
- IV. 17 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo;
- V. 19 de março, sexta-feira. Dia de São José, Feriado Municipal;
- VI. 1º de abril, quinta-feira, Ponto Facultativo;
- VII. 2 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo;
- VIII. 21 de abril, quarta-feira - Tiradentes;
- IX. 1º de maio, sábado - Dia Mundial do Trabalho;
- X. 03 de junho, quinta-feira- Corpus Christi, Ponto Facultativo Nacional;
- XI. 29 de junho, terça-feira, Dia de São Pedro, Feriado Municipal;
- XII. 26 de julho, segunda-feira, Dia de Santa Ana, Feriado Municipal;
- XIII. 28 de julho, quarta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, Feriado Estadual;
- XIV. 7 de setembro, terça-feira - Independência do Brasil;
- XV. 12 de outubro, terça-feira - Nossa Senhora Aparecida;
- XVI. 25 de outubro, segunda-feira, Aniversário da Cidade, Feriado Municipal;
- XVII. 28 de outubro, quinta-feira, Comemoração alusiva ao

- Dia do Servidor Público, Ponto Facultativo Nacional;
- XVIII. 2 de novembro, terça-feira - Finados;
- XIX. 15 de novembro, segunda-feira - Proclamação da República;
- XX. 24 de dezembro, sexta-feira- Véspera de Natal, ponto facultativo;
- XXI. 31 de dezembro, sexta-feira- Véspera de Ano Novo, ponto facultativo.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pela Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Parágrafo Único - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 03 de 05 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS DO ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Luís Fernando da Silva dos Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 2c94a1083bfc2f7037b250af1c555f8f*

DECRETO Nº 02 DE 6 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 002 DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Designa os ordenadores de despesa, suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do poder executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Secretários Municipais de Saúde, Educação, de Assistência Social, Finanças e Administração terão a competência para praticar os atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da unidade administrativa que titularizam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Administração será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Finanças, o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade

administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Assistência Social será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo de Manutenção da Infância e da Adolescência, serviço de atendimento integral a família, serviço de convivência, criança feliz.

Art 6º- O Secretário Municipal de Finanças será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa.

Art. 7º. Dentro da Implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesa, nas suas áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam:

- I. Emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Fundo de Manutenção da Infância e da Adolescência (FIA);
- II. Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município;
- III. Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- IV. Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;
- V. Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;
- VI. Autorização de processo licitatório;
- VII. Homologação de resultado de licitação bem como a sua dispensa e inexigibilidade e contratação direta;
- VIII. Concessão de adiantamentos.

§ 1º. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Secretário Municipal de Administração.

§ 2º. A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I, II, bem como os atos que se referem os incisos IV e V deste artigo ficam condicionadas as assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais das respectivas áreas e do Secretário de Administração.

§ 3º. As notas de empenho à conta dos recursos da fonte do Tesouro Municipal serão assinadas conjunta e solidariamente pelos Secretários Municipais destas áreas e pelo Secretário de Administração.

Art. 8º. Cada secretário municipal, detentor da ordenação de despesas, será responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionados a sua unidade administrativa.

§ 1º. O secretário municipal devidamente nomeado, assinará juntamente com o Secretário de Administração, a movimentação financeira e bancárias das contas vinculadas à unidade administrativa e os fundos que titularizam;

§ 2º. Na ausência do Secretário de Administração a movimentação financeira passará a ser assinada pelo Secretário de Finanças, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 3º. Em período de férias ou afastamento do secretário, a movimentação será assinada pelo secretário Interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Os contratos, convênios, acordos, ajustes e

instrumentos similares que gerem despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

- I. Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;
- II. Empenho prévio do valor total (global) ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;
- III. Minuta do respectivo termo previamente aprovada e carimbada pela Assessoria Jurídica;
- IV. Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e número da nota de empenho;
- V. Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, no número do processo administrativo.

Art. 10º. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 11º. Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 12º. A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO, 6 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 5dbeddda06300dd7226d4b1b20a01c6b

DECRETO Nº 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o recadastramento anual de servidores públicos ativos, de caráter obrigatório, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe confere o Art. 63, incisos III e XXXI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral de servidores públicos ativos junto ao Município e à União, em virtude do novo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - **e-Social**, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014;

CONSIDERANDO que o e-Social é um sistema desenvolvido conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Caixa Econômica Federal (CEF), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Ministério da Previdência Social (MPS), a fim de atender ao que dispõe o art. 37, XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que as informações prestadas por meio do e-Social substituirão as constantes na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações de

Previdência Social - GFIP, na forma disciplinada no Manual de Orientação do e-Social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Recadastramento Anual de Servidores Públicos Municipais Ativos**, de caráter obrigatório.

§ 1º. O Recadastramento tem como objetivo atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos a fim de subsidiar a implementação de política de gestão de pessoas.

§ 2º. A atualização cadastral dos servidores públicos municipais ativos a partir de 2022, se dará até o último dia do mês do seu aniversário, seguindo o teor contido neste Decreto.

§ 3º. O Recadastramento 2021, *excepcionalmente*, será realizado nos dias úteis compreendidos no período de 18 de janeiro à 29 de janeiro de 2021, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, conforme cronograma a ser disponibilizado por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º. O Recadastramento será realizado no Centro Administrativo (Secretaria Municipal de Administração) localizado na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, n. 136, Centro, Humberto de Campos/MA.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela coordenação geral do recadastramento funcional, adotando todas as medidas necessárias à sua organização, divulgação, implementação, execução e validação, inclusive estabelecendo atos de designação e demais procedimentos administrativos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto.

§ 1º. As Secretarias Municipais e/ou órgãos equivalentes, que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, têm o dever de cooperar com a divulgação e realização do Recadastramento.

§ 2º. Todos os servidores públicos municipais ativos deverão colaborar visando o pleno resultado do objetivo do recadastramento, prestando toda assistência necessária ao cumprimento do disposto neste Decreto, de forma a atingir com a máxima rapidez a exatidão de informações.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Administração gerenciar todo o processo de Recadastramento, nos termos estabelecidos neste Decreto, podendo designar servidores municipais para acompanhar o referido processo.

Art. 4º. No caso dos servidores públicos municipais acumularem cargo, devem fazer constar em Declaração assinada pelo próprio punho cada um dos vínculos, conforme modelo no **Anexo I**, deste Decreto.

Art. 5º. O Recadastramento, de caráter funcional e obrigatório, será executado utilizando as informações que serão fornecidas pelo próprio servidor, e a sua não realização incorrerá em aplicação de penalidades.

§ 1º. A veracidade das informações é de responsabilidade do servidor público recadastrado.

§ 2º. O servidor público que fizer constar ou inserir informação que não corresponda à verdade será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. O Recadastramento será realizado mediante a obrigatoriedade apresentação dos seguintes documentos originais:

- I - Registro Geral (carteira de identidade) - via original;
- II - CPF (dispensável se já constar no Registro Geral - RG);
- III - Título de Eleitor - via original);
- IV - Certidão de Casamento, Declaração de União Estável e/ou Certidão de Nascimento;
- V - Averbação da separação judicial ou Divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio) nos casos em que se aplicar;
- VI - Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
- VII - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone de um dos últimos três meses) ou na falta deste uma declaração de residência;
- VIII - Declaração assinada pelo chefe imediato do setor onde trabalha declarando o local de lotação do servidor com o visto

do Secretário da Pasta (**Anexo II**)

IX - Portaria de Nomeação;

X - Termo de Posse.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração somente poderá finalizar o processo de Recadastramento de um servidor, se for apresentada, em via original a Declaração de Local de Lotação (**Anexo II**) devidamente assinada e carimbada pelo chefe imediato e com o visto do Secretário da pasta da qual ele é vinculado.

Art. 7º. Em caso de haver dependentes, devem ser apresentados, ainda, os seguintes documentos dos dependentes:

I - Certidão de Nascimento;

II - CPF;

III - Documento de identificação com foto (quando tiver);

IV - Termo de Guarda Oficial assinado pelo Juiz de Direito (em caso de menor sob guarda em processo de adoção).

Art. 8º. No caso de servidores de férias ou licenciados durante o período de Recadastramento, deverão se apresentar no primeiro dia útil posterior ao encerramento do direito para atualizar seus dados.

§ 1º. No caso de doença que impeça o comparecimento no primeiro dia útil após o vencimento da licença, este deverá solicitar por escrito para a Secretaria de Administração, o comparecimento de equipe da Secretaria para adoção de medidas cabíveis.

§ 2º. Estando o servidor em tratamento médico fora da municipalidade, esta deverá enviar por correspondência registrada, laudo de junta médica pública, contendo a data de início e da previsão de término do tratamento.

Art. 9º. No caso de servidores cedidos ou à disposição de outros órgãos ou entidades da administração estadual ou federal deverão, no que couber, apresentar os documentos citados neste Decreto, no prazo estabelecido no § 3º do art. 1º.

Parágrafo único. Os servidores de que dispõe o caput do artigo deverão, ainda, apresentar no ato de recadastramento, o comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo.

Art. 10. O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor público municipal comparecer pessoalmente no local e horário ora definido, e estar munido dos documentos solicitados neste Decreto.

§ 1º. O servidor ativo a ser recadastrado que se encontrar impossibilitado de comparecer ou se locomover até o local do Recadastramento por motivos de saúde, deverá apresentar atestado médico, por pessoa da família ou procurador, junto ao atendimento específico da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, informando o endereço completo com ponto de referência e o número de telefone para contato.

§ 2º. No caso descrito no parágrafo anterior, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do recadastramento e, após decorrido este prazo, a ausência não justificada acarretará em bloqueio do seu pagamento.

§ 3º. O servidor ativo, que por outro motivo não puder comparecer à Secretaria Municipal de Administração no período do Recadastramento, poderá ter seus dados atualizados, desde que designe um Procurador (devidamente registrado em cartório) e que toda a documentação (original ou cópia autenticada) seja apresentada conforme Art. 6º deste Decreto.

Art. 11. A obrigatoriedade estabelecida neste Decreto abrange, inclusive, os servidores públicos municipais ativos, que estiverem em gozo dos seguintes afastamentos:

I - Férias regulamentares;

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

IV - Licença para o serviço militar;

V - Licença para atividade política;

VI - Licença Prêmio por assiduidade;

VII - Licença para tratar de interesses particulares;

VIII - Licença para desempenho de mandato classista;

IX - Cedidos a outros Entes Públicos.

Art. 12. O servidor público que não comparecer para realizar o Recadastramento terá o pagamento de sua remuneração suspenso após a conclusão das etapas do recadastramento, ficando seu reestabelecimento condicionado ao comparecimento à Secretaria Municipal de Administração munido de todos os documentos.

Parágrafo único. Após 30 dias da suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração por não realização do Recadastramento, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, iniciando-se o processo administrativo para apuração, inclusive, de abandono de cargo.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, publicar no mural da Prefeitura, mural das secretarias municipais e disponibilizar no site oficial da Prefeitura, Edital com a Relação dos servidores ativos que realizaram o Recadastramento, assim como Edital com a Relação dos servidores ativos que não realizaram o Recadastramento e ainda, Edital com a relação dos servidores ativos que gozam de licença no período da atualização cadastral e não realizaram o Recadastramento, todos os três editais no prazo de 10 dias úteis após a finalização do período de Recadastramento.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

PREFEITO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

E u,

_____, inscrito(a) no CPF sob o Nº. _____ e RG Nº. _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____

DECLARO, perante o Município de Humberto de Campos/MA, consoante o disposto na Legislação vigente, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública em outro Município, no Estado, na União, no Distrito Federal ou em outro Estado da federação ou seu Municípios, abrangendo a Administração direta e indireta.

() Exerço cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

() Encontro-me cedido ou licenciado do cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

Cargo, emprego ou função pública declarado(a): _____

_____ Carga horária: _____ Órgão/
Entidade: _____ Ente da
Federação (U / E / M) : _____

Humberto de Campos/MA, ____ de _____ de 2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LOCAL DE LOTAÇÃO

Eu,

_____, cargo/função:

_____, inscrito(a) no CPF sob o Nº. _____ e matrícula Nº. _____,

DECLARO, perante o Município de Humberto de Campos/MA, consoante o disposto na Legislação vigente, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, que:
NOME:

CPF: _____, MATRÍCULA: _____

Encontra-se devidamente **LOTADO** neste setor de trabalho, desempenhando de modo satisfatório suas atividades e cumprindo sua jornada de trabalho integralmente.

ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE IMEDIATO

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 10cb2d8f1879a96ed1e3bb67febce9fc*

DECRETO Nº 04 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 04/21 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS ATOS DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Luís Fernando Silva dos Santos, Prefeito Municipal de Humberto de Campos, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a situação de Atenção na saúde pública ante o agravante quadro em relação ao novo Coronavírus, cabendo ao Poder Executivo em consonância com as determinações da Organização Mundial de Saúde adotar medidas de contingência de modo a evitar a disseminação do Vírus Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de canalizar recursos financeiros do erário público municipal para fazer frente às ações de prevenção, combate e enfrentamento inicial da emergência de saúde da população bastense;

CONSIDERANDO a reorganização administrativa e o Decreto de Recadastramento de servidores públicos do Município de Paraibano, edita o seguinte Decreto.

Art. 1º Em razão da situação de Recadastramento e Reorganização Administrativa, fica suspenso, temporariamente por 60 dias, a concessão dos atos de progressão, promoção, remoção, relotação, recondução de cargo ou outro ato de provimento, férias, gratificação, adicional ou qualquer benefício pecuniário ao funcionalismo público municipal, **exceto os professores do Município de Humberto de Campos, que, após acordo com o sindicato, estabeleceu-se férias coletivas aos mesmos**, sendo que a vigência dessa suspensão

ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2021, inclusive aos que já tenham sido deferidos pelo Executivo.

Parágrafo único. Os processos administrativos dos servidores com direito à obtenção dos direitos obtidos no artigo anterior, já requeridas ou a requerer, passarão por revisão administrativa, a fim de confirmar os direitos requeridos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 4aa506e85f9f939bc821e516dbea3fe7*

DECRETO Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“REGULAMENTA A LEI N.º 017/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DE HUMBERTO DE CAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal/88; e Lei Federal nº 8.745/1993;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado pela Administração Pública deve ocorrer apenas em situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atender, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o Decreto Federal n.º 4.748/2003, alterada pela MP n.º 922/2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 017/2019 de 20 de Dezembro de 2019, que autoriza as entidades da Administração Pública do Município a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a medida provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º As contratações de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão formalizadas de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto, limitados estritamente ao prazo de 90(noventa) dias, conforme anexo I.

Art. 2º Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública e que

não possa ser realizada com a utilização do quadro de pessoal existente, nas seguintes situações, entre outras:

- I - Assistência a situações de calamidade pública;
- II - Assistência a emergências em saúde pública;
- III - admissão de professor substituto e professor visitante;
- IV - Substituir profissional em período de licença maternidade, licença médica prolongada, demais licenças concedidas aos servidores municipais previstas na legislação e férias;
- V - substituir a insuficiência de pessoal decorrente da vacância, nos casos de demissão, exoneração, licença, falecimento e aposentadoria, até a efetivação do projeto de lei que autoriza o concurso público respectivo e o preenchimento da vaga;
- VI - suprir demanda de profissionais e mão de obra especializada ou não, para atuação em programas especiais transitórios, temporários ou extracurriculares da Administração Pública Municipal ou qualquer outro que esta venha a participar e que vise a consecução do interesse público como os estabelecidos em acordos, convênios, contratos e congêneres com o Estado ou a União;
- VII- Atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estados e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, por prazo determinado;
- VIII - Manutenção e normalização da prestação de serviços públicos e serviços essenciais e necessários à comunidade, nas áreas da saúde, administração, educação e assistência social, quando da ausência coletiva do serviço, suprir pessoal para execução de atividades ligadas aos serviços públicos imprescindíveis, paralisação parcial, suspensão das atividades por servidores públicos e necessidades reais impreteríveis, e em quantitativo proporcional à demanda requerida; da qual não haja necessidade de pessoal do quadro permanente.
- IX- Preventivas temporárias com objetivo de conter situações de grave e iminente risco à sociedade que possam ocasionar incidentes de calamidade pública ou danos e crimes ambientais, humanitários ou à saúde pública;

§ 1º - As contratações previstas nos incisos III, a VIII deverão observar rigorosamente a ordem de colocação nos processos seletivos realizados para tais fins.

§ 2º - Em caso de substituição a que se referem os incisos III, a contratação só ocorrerá desde que o afastamento do servidor seja por período igual ou superior a trinta dias.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º A contratação temporária de que trata o presente Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujas regras e critérios serão estabelecidos em edital a ser publicado na forma da lei.

Art. 4º A contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação, bem como de serviços essenciais, quando se trata de serviços permanentes que não podem sofrer descontinuidade e prescindirá de processo seletivo sempre que a comprovação da urgência demonstre a impossibilidade de sua realização, em especial nos seguintes casos:

- I - atendimento imperativo de convênio ou termos de ajuste e programas do Governo Federal, ou Estadual de caráter temporário, na área da saúde;
- II - assistência ao estado de calamidade e emergência em saúde pública, devidamente comprovadas.

§ 1º Prescindirá ainda de processo seletivo, a contratação para atender às necessidades decorrentes de:

- I - calamidade pública;
- II - emergência em saúde pública;
- III - emergência e crime ambiental;
- IV - emergência humanitária; e
- V - situações de iminente risco à sociedade.

Art. 5º Nos casos em que for dispensado o processo seletivo, a contratação será efetivada à vista de comprovada capacidade técnica ou científica do profissional mediante avaliação do curriculum vitae.

Art. 6º Fica autorizada a criação de comissão formada por 3 (três) servidores que ficará responsável pela avaliação dos currículos e entrevistas do processo seletivo simplificado de que trata o edital a ser publicado na forma da lei.

Art. 7º Os contratos temporários terão vigência de 360 dias, limitando-se, em todo modo, ao período de vigência da situação de emergência ou de real necessidade devidamente justificada, ressalvado nos caso de saúde, observados os prazos máximos definidos em Lei, e serão firmados conforme interesse, conveniência e necessidade da administração, não gerando ao candidato, nenhum direito adquirido.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com os critérios legais já estabelecidos no Município, considerando ainda os seguintes limites:

I - nos casos do inciso III a VIII do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, no quadro de cargos e salários do Magistério local;

II - quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que obedecido ao disposto no inciso I deste artigo.

III - no caso do inciso VIII do art. 2º, em importância não superior à média da remuneração constante do quadro de cargo correspondente ao dos servidores.

IV - nos casos dos incisos VII do art. 2º, em importância a ser definida através dos critérios de repasse dos acordos, convênios, contratos e congêneres, conforme o dispositivo da lei previsto neste inciso, ou na ausência de tais critérios ou previsões, de acordo com o plano de cargos e salários do Município para atividades idênticas ou semelhantes.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 9º Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

§ 1º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único. A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei, dar-se-á com a devida redução

proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração e lei 13.467/2017, art. 58-a da CLT.

DAS VEDAÇÕES

Art. 11º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 1º - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II.

2. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 12. O servidor a ser contratado na forma desta Lei firmará com o Município contrato por tempo determinado, com natureza de direito público, aplicando-se todos os princípios e regras de direito administrativo.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 13. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar

V- Em decorrência da diminuição ou cortes de Recursos do Governo Federal às áreas correlatas destacadas nessa Lei.

§ 1º Nas hipóteses de trabalho parcial, a remuneração mensal será proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou indenização.

§ 2º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 3º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30 (trinta) dias de trabalho contratado, caso ultrapasse os 15 dias trabalhados no mês.

DO REGIME

Art. 15. O regime previdenciário para os contratados pela presente lei será o da Previdência Geral.

Art. 16. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo os efeitos a 10 de janeiro de 2021.

Prefeitura de Humberto de Campos, 12 de janeiro de 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Humberto de Campos

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 689a82268502f3b7e85ecf32742576f2

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o (a) servidor (a) **SIDNEI LUIZ SILVA LIMA**, CPF Nº 855.956.164-15, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f92aeb0804dab09b8a236dafab90e0d0

PORTARIA Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o (a) servidor (a) **DIUENE GLESS SOUSA RABELO**, CPF Nº 602.453.733-65, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c4efc52764cd695013a73a49b5aebd71

**PORTARIA Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear, o (a) servidor (a) **MARIA ROZARIO DE FATIMA OLIVEIRA SILVA NEVES**, CPF Nº 334.733.663-15, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c8617a9e79ef4a8b85ebe882ed4000d6*

**PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear, o (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS**, CPF Nº 848.876.213-53, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f047bc94d057130e4e30f6caba54d916*

**PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear, o (a) servidor (a) **TATIANY GOMES FERREIRA FERNANDES**, CPF Nº 755.810.783-00, do cargo comissionado de Secretária de Saúde da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 8456b5a0d85e1e3584d5d8c7ff559231*

**PORTARIA Nº 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear o (a) servidor (a) **TAYANA LOBO BRAGA DOS SANTOS**, CPF Nº 693.764.091-91, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 62e31e8d3bb8f28ee5da6c0557beb6ee*

**PORTARIA Nº 07 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 07 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear, o (a) servidor (a) **NAYARA RACQUEL SILVA MONTEIRO**, CPF Nº 054.539.963 -74, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Urbanismo da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: a52348d0ad56eef92fcd588265e521e9

PORTARIA Nº 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,
RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear, o (a) servidor (a) **DANIEL COUTINHO ALVES**, CPF Nº 029.491.233-92, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: b7f6231a33aa39fe715fd9507b6736c1

PORTARIA Nº 09 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 09 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,
RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear, o (a) servidor (a) **SAULO DE TARSO NUNES ALVES**, CPF Nº 923.056.363-34, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 81050d3e0721f9b65fd6ce0dcfe97663

PORTARIA Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,
RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear o (a) servidor (a) **CARLOS VICTOR SANTOS MALHEIROS**, CPF Nº 025.543.553-39, do cargo comissionado de Procurador Geral da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c2650f42420a596276392cef07a3262a

PORTARIA Nº 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,
RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear, o (a) servidor (a) **CÉLIO MARQUES FREITAS**, CPF Nº 550.548.623-15, do cargo comissionado de Controlador DAS-1 da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: aa9abbe46eb2c9431950f921c5f6a82e

**PORTARIA Nº 12 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 12 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,
RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear, o (a) servidor (a) **CUSTÓDIO EVERALDO AVELOIS SANTOS**, CPF Nº 509.351.783-68, do cargo comissionado de Ouvidor DAS-1 da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: ecb86146a2890cc3b593a231f0ff82d5*

**PORTARIA Nº 13 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 13 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,
RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear, o (a) servidor (a) **YURI GAGARIN OLIVEIRA**, CPF Nº 035.243.313-27, do cargo comissionado de Assessor Especial DAS 1 de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 78499a5124983ef0e060c0e64633f41b*

**PORTARIA Nº 14 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 14 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,
RESOLVE:

Artigo 1o - Nomear, o (a) servidor (a) **MARINETE DOS SANTOS DA SILVA**, CPF Nº 602.154.543-59, do cargo comissionado de Assessor Especial DAS 1 de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: a2e69b79694b9b08cc8a916f2c08d356*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 11/2021

Nina Rodrigues, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Senhor **RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 941.660.993-53, para exercer o cargo de **PREGOEIRO** do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art.2º - Nomear a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação a Senhora **JARDELE SANDES DA SILVA**, portadora do CPF nº 050.683.323-21 e o Senhor **ANTONIO MOREIRA LEITE**, portador do CPF nº 335.268.453-68, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1ad1b3627461d1e4e708da4224258cc5*

PORTARIA Nº 12/2021

Nina Rodrigues, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Senhor **JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 030.101.693-37, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art.2º - Nomear a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação o Senhor **RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 941.660.993-53 e a Senhora **JARDELE SANDES DA SILVA**, portadora do CPF nº 050.683.323-21, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9d410a6aaf89424f2166e06237a6a2d6

PORTARIA Nº 13/2021

Nina Rodrigues, 11 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, como **PREGOEIRO SUBSTITUTO** o servidor **ANTONIO MOREIRA LEITE**, portador do CPF nº 335.268.453-68, por **NECESSIDADE DE SERVIÇO**, nomeado pela portaria nº 11/2021, para realizar os atos necessários e contínuos a Administração Pública em razão da **PANDEMIA COVID-19**, no município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 11 de janeiro de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6821461fbfc485219104bab3106b0890

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 001/2021 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 001/2021 - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o artigo 17, inciso III, alínea A do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ANTONIA BEATRIZ DE PAULA VIANA, inscrita no CPF: 613.927.383-85 e no RG sob nº 0480065920131 emitida no SESP-MA para exercer a função de SECRETÁRIA, a partir desta data.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de janeiro de 2021.

Enoque Corrêa de Paula

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2021 - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o artigo 17, inciso III, alínea A do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ANTONIA BEATRIZ DE PAULA VIANA, inscrita no CPF: 613.927.383-85 e no RG sob nº 0480065920131 emitida no SESP-MA para exercer a função de SECRETÁRIA, a partir desta data.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de janeiro de 2021.

Enoque Corrêa de Paula

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ WHEBERT MARQUES PINTO
Código identificador: 6b6b63f049b7e1d60430732eb1d1cecb

PORTARIA Nº 005/2021 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 005/2021 - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o artigo 17, inciso III, alínea A do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora ANTONIA BEATRIZ DE PAULA VIANA, inscrita no CPF: 613.927.383-85 e no RG sob nº

0480065920131 emitida no SESP-MA para exercer a função de FOLHA DE PAGAMENTO/SAAP, a partir desta data.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de janeiro de 2021.

Enoque Corrêa de Paula

Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: JOSÉ WHEBERT MARQUES PINTO
Código identificador: 1979ffed05f999aed7006c821d1540c4*

**PORTARIA Nº 003/2021 - GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 003/2021 - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o artigo 17, inciso III, alínea A do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CELSO ARAÚJO LIMA, inscrito no CPF: 035.908.033-20, RG sob nº 0155720620009 SSP-MA e OAB/MA n.º 13325, para exercer a função de ADVOGADO, a partir desta data.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de janeiro de 2021.

Enoque Corrêa de Paula

Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: JOSÉ WHEBERT MARQUES PINTO
Código identificador: 5f6fe44430ae6eedb11efb0976c4c034*

**PORTARIA Nº 004/2021 - GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 004/2021 - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o artigo 17, inciso III, alínea A do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CARLOS ANDRE DE ARAÚJO, inscrito no CPF: 745.204.583-15 e RG sob nº 0000521830966 SSP-MA, para exercer a função de CONTADOR, a partir desta data.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de janeiro de 2021.

Enoque Corrêa de Paula

Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: JOSÉ WHEBERT MARQUES PINTO
Código identificador: 6f8f528c48ba82f5a239382b7ac1ad79*

**PORTARIA Nº 002/2021 - GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 002/2021 - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o artigo 17, inciso III, alínea A do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CRISTIANO COSTA SANTOS, inscrito no CPF: 398.009.928-80 e no RG sob nº 037416732009-0 emitida no SSP-MA para exercer a função de TESOUREIRO, a partir desta data.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de janeiro de 2021.

Enoque Corrêa de Paula

Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: JOSÉ WHEBERT MARQUES PINTO
Código identificador: e7f494f343fe4f270a4460beeb2d8640*



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br